

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Hygor Mesquita Faria

**Entre permanências, reparações e avanços:
a questão indígena na Comissão Nacional da Verdade (CNV)**

JUIZ DE FORA

2021

Hygor Mesquita Faria

**Entre permanências, reparações e avanços:
a questão indígena na Comissão Nacional da Verdade (CNV)**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em História ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Linha de Pesquisa: Poder, Mercado e Trabalho.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Perlatto Bom Jardim

Juiz de Fora

2021

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Faria, Hygor Mesquita .

Entre Entre permanências, reparações e avanços: a questão indígena na Comissão Nacional da Verdade (CNV) / Hygor Mesquita Faria. -- 2022.

91 f. : il.

Orientador: Fernando Perlatto

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2022.

1. Ditadura Militar. 2. Justiça de transição. 3. Povos indígenas. 4. Violências. I. Perlatto , Fernando , orient. II. Título.

HYGOR MESQUITA FARIA

Entre permanências, reparações e avanços: a questão indígena na Comissão Nacional da
Verdade (CNV)

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título
de Mestre em História ao Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Banca Examinadora:

Dr. Fernando Perlatto Bom Jardim (orientador)

Dr. Wallace Andriolli Guedes (UFJF)

Dra. Juliana Ventura de Souza Fernandes (IFMG)

Dedico a presente dissertação de mestrado aos povos indígenas que tiveram seus direitos violados, que foram presos(as), torturados(as), mortos ou desaparecidos(as) no período da Ditadura Militar no Brasil. Suas lutas e memórias foram base para que meus sonhos de justiça e liberdade se firmassem em cada palavra escrita.

El mundo que queremos es uno donde quepan muchos mundos (E.Z.L.N)

Nossos pensamentos se expandem em todas as direções e nossas palavras são antigas e muitas. Elas vêm de nossos antepassados. Porém, não precisamos, como os brancos de peles de imagens para impedi-las de fugir da nossa mente. Não temos de desenhá-las, como eles fazem com as suas. Nem por isso elas irão desaparecer, pois ficam gravadas dentro de nós. Por isso nossa memória é longa e forte (Davi Kopenawa - Xamã Yanomami)

AGRADECIMENTOS

Como eternizou Milton Nascimento, em sua canção *Promessas ao Sol*, escrita para expressar as angústias em relação à questão indígena e lançada em 1976: “Que tragédia é essa que cai sobre todos nós?”. Nessa caminhada, de buscar maneiras de entender não só a tragédia, mas principalmente como colaborar para que ela não se perpetuasse, eu percebi como que sozinho não estaria e nem conseguiria chegar até aqui. Agradeço inicialmente a Zezé, minha vó, eterna professora da rede pública de ensino que com sua luta cotidiana em toda sua vida ensinou que o caminho da sala de aula e da pesquisa é transformador e que eu poderia acreditar que seria capaz de ser um professor e pesquisador, independente dos ataques e descréditos vividos em nossa sociedade. Estendo o agradecimento a minha mãe, Jomara Mesquita, a meu pai, Alexandro Faria e meu tio Fernando Mesquita, cada qual com sua maneira me fizeram acreditar que tudo isso seria possível.

Agradeço também a todas as pessoas que tornaram as dificuldades vividas nesses dois anos de pandemia possíveis de serem enfrentadas. Em especial a Julia Pereira Reis, que ultrapassa as definições de companheirismo. Durante a partilha da luta por uma sociedade mais justa nas fileiras dos movimentos sociais e nos momentos de incerteza me ensinou que devemos acreditar mais na felicidade humana, na possibilidade de amar alguém e também permitir-se ser amado e que algo sempre nos falta, devemos é nos perguntar como “vamos lidar aqui dentro”. Passo necessário para colaborarmos com os processos que são coletivos e não terminam em nós mesmos.

Agradeço também ao querido amigo e colega de profissão Michael Ferreira. Pelas partilhas daquilo que nos causa angústia e dos momentos de felicidade e simplicidade da vida. A possibilidade de escalar poemas e pedras na natureza trouxe acalanto e força pra voltar pra casa e abrir o computador pra escrever cada página desta dissertação. Agradeço também a Karina Avelar por toda a partilha das reflexões em relação à justiça de transição e das dificuldades que um mestrado em plena pandemia poderia significar.

Agradeço ao meu orientador Fernando Perlatto Bom Jardim, durante todo o processo colaborou imensamente para que eu confiasse mais nas possibilidades que eu e meu trabalho poderíamos alcançar. Através de sua orientação me ensinou muito sobre lembrarmos sempre que somos seres humanos dentro da academia. Estendo também os agradecimentos ao Marcelo Zelic pela entrevista concedida e a Banca, composta pela Juliana Ventura e Wallace Andrioli, pessoas que são grandes referências dentro e fora da academia. Ao programa de pós-graduação em História da UFJF e a CAPES pela bolsa concedida, crucial para a realização da presente pesquisa.

RESUMO

A Ditadura Militar no Brasil representa um marco fundamental no que diz respeito à violência contra os povos indígenas. Nesta pesquisa busco compreender os limites da justiça de transição no país em relação a esta população. Para tanto, analiso as disputas em torno do processo de inserção das violações aos direitos humanos das populações indígenas na Comissão Nacional da Verdade (CNV). Partindo de um diálogo bibliográfico com trabalhos que refletem sobre esta temática, bem como da análise do relatório final produzido por esta comissão, sugiro a hipótese segundo a qual, apesar de alguns avanços importantes, as violações dos direitos humanos dos povos indígenas ainda permanecem secundarizadas nas iniciativas relacionadas à justiça de transição no Brasil.

Palavras-chave: Ditadura Militar; justiça de transição; questão indígena; Comissão Nacional da Verdade;

ABSTRACT

The Military Dictatorship in Brazil represents a milestone toward the violence against indigenous people. In this study, I seek to understand the limits of Brazilian transitional justice concerning this population. Therefore, I analyze the disputes aroused by the process of including human rights violations against indigenous people in the National Truth Commission (CNV). Based on bibliographical dialogues with related works, as well as an analysis of the commission's final report, I suggest the hypothesis that, despite some important breakthroughs, violations of the human rights of indigenous peoples still remain secondary among the initiatives regarding transitional justice in Brazil.

Keywords: Military Dictatorship; transitional justice; indigenous issue; National Truth Commission.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CJT- UFMG - Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da Universidade Federal de Minas Gerais

CNV – Comissão Nacional da Verdade

Corte IDH - Corte Interamericana dos Direitos Humanos

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

OIT - Organização Internacional do Trabalho

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PT – Partido dos Trabalhadores

PIN- Plano de Integração Nacional

SPI – Serviço de Proteção aos Índios

SPIILTN – Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais

SUDAM- Superintendência de desenvolvimento da Amazônia

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1: Relação entre ações em busca da Memória, Verdade e Justiça e a presença da apuração das violências contra as etnias indígenas nos espaços do Estado.

Quadro 2: Relação entre os pontos desenvolvidos, elementos e eixos de violência trabalhados para a construção do texto.

Quadro 3: Relação dos casos trabalhados na sessão “Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas”, período e elementos de destaque.

Quadro 4: Relação dos casos trabalhados na sessão “Desagregação social e extermínio”, período e elementos de destaque.

Quadro 5: Falas indígenas e não indígenas no relatório final

Diagrama 1: Operação da justiça de transição sob a questão indígena no Brasil.

Sumário

Introdução	12
A justiça de transição e a questão indígena no Brasil	17
O Estado brasileiro e os povos indígenas: continuidades e especificidades	19
A justiça de transição e a questão indígena: entre limites e ausências	26
A questão indígena na Comissão Nacional da Verdade	40
3. Entre ecos: as fragilidades e ausências da questão indígena na CNV	61
3.1. A narrativa presente no relatório	63
3.2. A perspectiva indígena	72
3.3 As recomendações: expressão da realidade estatal	77
Considerações finais	83
Fontes e Bibliografia:	87

Introdução

Los desaparecidos que se buscan
con el color de sus nacimientos
el hambre y la abundancia que se juntan
el maltrato con su mal recuerdo
todo está clavado en la memoria
espina de la vida y de la historia [...]
la justicia que mira y no ve
todo está escondido en la memoria
refugio de la vida y de la historia
(Leon Gieco - La memoria)

Minha trajetória durante o ensino médio e a graduação foi marcada pela participação na construção dos movimentos sociais em Minas Gerais. Em decorrência dessas experiências, tive a oportunidade de ter contato com eventos e discussões que possuíam como tema central a Memória, Verdade e Justiça. Quando escutei pela primeira vez, na adolescência, os relatos de ex presos políticos que viveram, resistiram e sobreviveram à Ditadura Militar¹ passei a perceber de que maneira as memórias sobre este regime permaneciam em disputa. O período de redemocratização foi marcado por impunidades que se expressaram em diversos aspectos. Muitos dos resquícios do período ditatorial podem ainda ser hoje encontrados em nosso cotidiano. Nesse sentido, passei a perceber a necessidade em colaborar para a construção de ações que tivessem como objetivo a difusão da defesa da Memória, Verdade e Justiça, seja dentro dos espaços escolares e acadêmicos, seja fora deles.

Diversas linhas gerais do presente trabalho começaram a ser elaboradas durante minhas participações em eventos acadêmicos. Através do contato com apresentações de trabalhos sobre violências durante as Ditaduras do Cone Sul, passei a refletir sobre a possibilidade da construção de uma análise que pudesse se debruçar em entender as especificidades das violências contra os povos indígenas no período da Ditadura Militar

¹ Reconhece-se a existência do debate historiográfico em relação à utilização dos termos ditadura militar, ditadura civil-militar e ditadura empresarial militar (FICO, 2017). No decorrer deste trabalho, utilizarei o termo ditadura militar por entender que a construção da estrutura do poder, das decisões em relação aos projetos políticos, econômicos e seus desdobramentos se deram, sobretudo, a partir dos militares.

no Brasil, de modo geral, e da questão indígena no âmbito da Justiça de transição, em particular.

Temas relacionados à questão indígena sempre despertaram interesse durante minha trajetória. No segundo período da graduação em História, tive contato com documentações relacionadas à onda de sequestros das crianças da etnia Xetá por funcionários do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), órgão indigenista oficial que existiu até 1967, e que depois foi substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Através dessa documentação, iniciei a pesquisa e o contato com o tema das violências contra os povos indígenas no período ditatorial.² Mais recentemente, na busca por um diálogo interdisciplinar, no início de 2021 fui selecionado como extensionista voluntário do Centro de Estudos sobre Justiça de Transição (CJT) da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e iniciei uma especialização em teoria e clínica psicanalítica na Universidade José do Rosário Vellano. Esta experiência tem me permitido observar a temática da justiça de transição a partir de novos olhares.

Quando tive contato com a produção bibliográfica sobre o tema, pude identificar certa incipiência de trabalhos relacionados às discussões sobre a violação dos direitos humanos dos povos indígenas no período da Ditadura Militar no Brasil, bem como nas reflexões em torno da questão indígena na Justiça de Transição. Dessa forma, analisando as produções dentro da academia nas últimas décadas, percebi que a historiografia brasileira, apesar de algumas exceções importantes, não colocou em primeiro plano tanto o estudo das especificidades das violências contra os povos indígenas no período da ditadura, quanto da questão indígena na justiça de transição.

A partir do final dos anos 1990, podemos identificar os primeiros passos de pesquisas mais sistemáticas em relação à violência contra os povos indígenas no período da Ditadura Militar. Esses trabalhos se desenvolveram especialmente no âmbito dos programas de pós-graduação de áreas como as ciências sociais e a História. Tais pesquisas colaboraram para construção de elementos que embasaram as reflexões sobre

² No ano de 2019 concluí meu trabalho de conclusão de curso na UEMG (Universidade Estadual de Minas Gerais), investigando esta temática, intitulado *Política indigenista na ditadura civil militar: análise das formas de violência em Minas Gerais (1969-1972)*.

os significados da militarização da política indigenista, da violência institucionalizada e da repressão clandestina contra os povos indígenas no período ditatorial.

Vale citar, nesse sentido, Edgon Dionísio Heck (1996), com sua Dissertação de Mestrado, intitulada *Os índios e a caserna - políticas indigenistas dos governos militares – 1964 a 1985*, defendida no ano de 1996. Através de sua pesquisa, o autor forneceu elementos importantes para se pensar o que significou a militarização da política indigenista e os elementos que compõe essa esfera e sua relação com a Doutrina de Segurança Nacional. José Gabriel Silveira Corrêa (2000), em sua Dissertação de Mestrado, intitulada *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o Reformatório Agrícola Indígena Krenak*, defendida no ano de 2000, colocou em tela as possibilidades de pesquisa com os microfilmes presentes no Museu do Índio, analisando duas instituições de grande expressão para o tema, a saber, o Reformatório Agrícola Indígena Krenak e a Guarda Rural Indígena. Ambas as instituições se localizavam na Ajudância Minas Bahia e são um forte retrato da militarização da política indigenista e da relação com a repressão clandestina. Kleber Gesteira e Matos (2010), em sua Dissertação de Mestrado, intitulada *Ordem e Progresso na Amazônia: o discurso militar indigenista*, defendida no ano de 2010, abordou aspectos centrais para se pensar o significado dos planos de desenvolvimento e sua relação com a violência contra os povos indígenas.

Após o lançamento do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em 2014, tem havido uma expansão significativa da atenção para o tema da violência contra os povos indígenas durante o período da ditadura e abordagens que compreendem a realidade dessa no tempo presente como um dos desdobramentos dos resquícios do período ditatorial. Percebe-se, nesse sentido, que este movimento tem sido estimulado pelo entendimento de que ainda é necessário avançar e construir mais pesquisas no âmbito das universidades sobre o tema. Exemplar nesse sentido é o capítulo “Etnocídio bolsonarista: estudo sobre os crimes contra pessoas e povos indígenas pós-comissão nacional da verdade”, do livro *Espectros da ditadura; da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*, de autoria de Celeste Ciccarone e Danilo Paiva Ramos (2021).

Fora da academia, também tem crescido cada vez mais a atenção sobre esta temática. Através de uma investigação que articula diversas entrevistas, trabalhos de campo nas aldeias indígenas e documentações que só foram liberadas sem restrições no ano de 2012, o livro *Os fuzis e as flechas, História de sangue e resistência indígena na ditadura*, escrito pelo jornalista Rubens Valente (2017), publicado no ano de 2017, apresenta importantes contribuições para o campo da pesquisa sobre o tema e sua difusão. O trabalho, que integra a coleção “Arquivos da repressão no Brasil”, coordenada pela historiadora Heloisa Starling, lança luz sobre os casos de violações dos direitos humanos dos povos indígenas que não eram conhecidos, fornece elementos para refletirmos sobre a relação do Estado brasileiro com os povos indígenas e aponta para o fato de que as tentativas de genocídio divulgadas estiveram ligadas com os projetos políticos e econômicos. O trabalho com relatos possibilitou analisar a estrutura da violação e escutar a partir dos indígenas os significados dos impactos deixados pelas violações aos direitos humanos dessas populações.

Em diálogo com os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos sobre o tema, minha pesquisa busca entender os significados, limites e os avanços da questão indígena dentro da justiça de transição na experiência brasileira. O eixo central de todo o trabalho consiste em analisar as disputas em torno da inserção da questão indígena na CNV e a presença desta temática nas comissões estaduais.

Conforme buscarei discutir nesta Dissertação, compreendo a CNV como um marco importante no que diz respeito a certos avanços sobre a responsabilização e a consolidação de incentivos à abertura e divulgação dos crimes cometidos visando a construção da Memória e da Verdade. Porém, ao mesmo tempo em que representa avanços, evidencia os limites da Justiça de Transição em relação aos povos indígenas. Não se trata de minimizar a importância do trabalho dos integrantes da CNV, e sim de propor uma reflexão sobre a estrutura do Estado, da justiça de transição e compreender que os limites podem representar uma condição para garantia de certas continuidades.

A presente dissertação será estruturada em três capítulos. No primeiro deles, buscarei desenvolver a discussão em torno dos elementos centrais para a compreensão dos significados da justiça de transição no Brasil, com o intuito de, em diálogo com a

bibliografia pertinente – sobretudo com Aníbal Quijano (2015) e Carlos Benitez Trinidad (2017) – refletir sobre o lugar secundário ocupado pela questão indígena neste debate. Busco destacar o caráter universalista e homogêneo que a concepção global da justiça de transição apresenta, na qual o Estado brasileiro converge e edifica uma estrutura incapaz de escutar as subjetividades e as diversidades das violências contra determinados setores da sociedade, como os indígenas. A condução dessa análise se dará através do estudo dos documentos produzidos pelos espaços estatais ligados à agenda da reparação e à esfera dos direitos humanos, assim como em diálogo com trabalhos que buscam discutir as relações entre justiça de transição, silenciamentos e a questão indígena.

O Capítulo 2 busca uma análise da estrutura do Relatório Final da CNV, especificamente o texto nº5, que trata especificamente das violações dos direitos humanos dos povos indígenas. Pretende-se compreender os principais eixos de articulação do relatório, principalmente no que diz respeito às violências, relação com a esfera política e econômica do regime que incidem diretamente na questão indígena e como estes foram dispostos e desenvolvidos no texto. Através do levantamento se objetivou perceber as ausências e fragilidades estruturais do texto.

No Capítulo 3 busco uma expansão da análise do relatório, para além da característica descritiva abordada anteriormente. Em sua introdução construo uma reflexão com objetivo de entender a estrutura que a CNV se localiza e suas características. Após esse momento, analiso a narrativa estatal presente no relatório, a participação dos povos indígenas na elaboração deste documento e as recomendações finais. Em seu desenvolvimento, articulo as discussões do capítulo 3 com as ausências e fragilidades levantadas no capítulo 2 e em perspectiva dialógica com o processo de inserção da questão indígena na CNV. Utilizo os levantamentos obtidos através da análise da entrevista realizada com Marcelo Zelic, militante dedicado à causa indígena e que participou do grupo de trabalho da questão indígena na CNV e de análises de falas e posições dos povos indígenas em relação a CNV e ao processo de construção da reparação. Ao final da dissertação são feitas reflexões sobre os significados dos limites da justiça de transição no Brasil para as etnias indígenas.

1. A justiça de transição e a questão indígena no Brasil

Pesquisar dentro da academia as violências contra os povos indígenas envolve analisar processos que durante séculos foram estimulados e legitimados pela escrita e pelo imaginário construído em relação a esta população. Trata-se, em grande medida, de questionar sobre o lugar dos povos indígenas na História. As possíveis respostas a esta reflexão não são simples. Deve-se começar com um exercício de confronto em frente ao espelho (QUIJANO, 2015), com o intuito de refletir quanto do etnocentrismo presente nos últimos cinco séculos ainda reside em nosso olhar e em nossas referências globais para analisar nossas questões locais. Toda dominação passa, em primeiro lugar, por imaginar o outro como um ser que precisa ser dominado (TRINIDAD, 2017, 268). Existem vias que colaboram para a construção desse imaginário, dentre elas a escrita.

Nesta perigosa semente do Outro com quem não se compartilha uma natureza similar, ao ser estranho a nossas referências, reside o eixo central desta exposição. Imaginar a alteridade que nos rodeia como uma oposição ou um estranho, ao Nós, leva-nos a desenhar características que podem acabar facilitando a criação das lógicas que legitimam a dominação sobre o Outro, e a imposição de nossa ontologia “verdadeira” na forma de hegemonia. Esse é o passo que leva do imaginar ao dominar, e a partir daí normalizar através de exploração, subordinação ou eliminação, a violência física ou cultural sobre o Outro. (TRINIDAD, 2018, p. 257-284)

A escrita da História através do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro (IHGB) no século XIX colaborou para a construção da consciência e da identidade nacional, em que “o olhar atribuído aos indígenas pelos integrantes do IHGB basicamente se pautava ou no extermínio deste grupo ou, quase ponto pacífico, na assimilação destes à sociedade branca e civilizada” (BAULER; KEIM, 2011, p.68). Os povos indígenas são postos nas páginas da história do período através da desumanização, dentro da incivilidade, entre a assimilação forçada ou a morte.

A historiografia perpetrada pelo IHGB encontrava-se intimamente ligada ao Estado e à questão nacional. Juntos, o Estado Imperial e os intelectuais do Instituto Histórico seriam capazes de escrever a História e também a Memória Nacionais, ajudar ou forjar a existência de uma consciência nacional e a partir daí construir a Nação brasileira. Neste aspecto, relacionado à formação de uma consciência/identidade nacional, o pensamento oitocentista brasileiro vai ao encontro da tese

postulada por Eric Hobsbawm (1990, p. 19-35) quando afirma que “[...] o nacionalismo vem antes das nações. As Nações não formam os Estados e o nacionalismo, mas sim o oposto”. A Nação brasileira seria, então, uma Nação verticalizada (SÁ, 2017, p. 211).

Esse olhar destacado anteriormente é predominante até meados da década de 1970. Porém, a partir deste momento, horizontes outros se desenham. Trata-se da consolidação da chamada “Nova História indígena”. “Esse novo olhar procura dar vez e voz a esses povos, exaltando suas lutas e conquistas através de vários aspectos, sejam eles culturais, étnicos ou cosmológicos” (FILHO, 2019, p.23). Para a compreensão da consolidação da “Nova História Indígena” e sua importância é fundamental situar a aproximação da História com a Antropologia e o crescimento demográfico dos povos indígenas atrelados à existência da articulação dos movimentos indígenas em defesa de seus direitos.

Tal confluência possibilitou um olhar sobre os índios que contempla tanto a sua diversidade étnica e cultural, quanto o papel de sujeitos de sua própria história. Além disso, a questão indígena na contemporaneidade também influenciou essa nova reflexão. (CORRÊA, 2017)

Na medida em que, após a década de 1970, existe a possibilidade de olhar para os povos indígenas como protagonistas de sua história e como agentes do presente, se tem condições mais efetivas para que, através da historiografia brasileira, existisse uma maior contribuição para a construção de elementos para a reivindicação dos direitos e da reparação aos povos indígenas. Neste sentido, a proposta de análise sobre essa temática na justiça de transição dialoga com os avanços possibilitados e colabora para a disseminação desses.

Andrade (2016) aponta que o crescimento das pesquisas interdisciplinares sobre a justiça de transição nos últimos anos possibilitou o surgimento de linhas de análise sobre o tema. Essas apontam para debates que buscam investigar empiricamente se a justiça de transição funciona, examinar as bases e seus objetivos, conduzir reflexões e críticas sobre as ênfases tradicionais do campo, colocando em perspectiva as minorias marginalizadas durante os processos. Nesse capítulo, sobre a justiça de transição no Brasil, as análises são feitas visando à reflexão sobre seus mecanismos em relação à

questão indígena. Pretende-se o debate sobre os limites desses, especificamente em relação a apuração das violações dos direitos humanos contra etnias indígenas.

Coloca-se em perspectiva, em diálogo com a bibliografia que tem sido produzida a respeito, quais são as referências globais que o Estado brasileiro adotou para construção do seu modelo de justiça de transição. Busca-se o olhar decolonial para analisar tais referências. Esta aproximação se justifica pelo entendimento de que, para se pesquisar os limites dos mecanismos da justiça de transição em relação às violências contra os povos indígenas, se faz necessário debater as referências globais que foram utilizadas para o entendimento das questões locais. O eixo central de debate no capítulo reside na relação do Estado brasileiro com os povos indígenas, abarcando, neste sentido, elementos do sistema jurídico, bem como as continuidades e especificidades dessa relação.

1.1.O Estado brasileiro e os povos indígenas: continuidades e especificidades

A relação do Estado brasileiro com os povos indígenas é entendida a partir da realidade latino-americana. Essa contextualização é feita em diálogo com Aníbal Quijano (2015), colocando-se em evidência a relação entre colonialidade, poder e eurocentrismo na América Latina. Entende-se a colonialidade enquanto uma estrutura sistêmica fundada no processo de construção de poder colonial e diz respeito às suas formatações na modernidade.

Por tudo isso, a colonialidade do poder estabelecida sobre a idéia de raça deve ser admitida como um fator básico na questão nacional e do Estado-nação. O problema é, contudo, que na América Latina a perspectiva eurocêntrica foi adotada pelos grupos dominantes como própria e levou-os a impor o modelo europeu de formação do Estado-nação para estruturas de poder organizadas em torno de relações coloniais. Assim, ainda nos encontramos hoje num labirinto em que o Minotauro é sempre visível, mas sem nenhuma Ariadne para mostrar-nos a ansiada saída. (QUIJANO, 2005, p.136)

Através da perspectiva eurocêntrica na construção das estruturas de poder se tem como desdobramento direto parâmetros eurocêtricos na produção do conhecimento. Através destes se constrói e se mantém uma determinada perspectiva histórica.

A perspectiva eurocêntrica de conhecimento opera como um espelho que distorce o que reflete. Quer dizer, a imagem que encontramos nesse espelho não é de todo quimérica, já que possuímos tantos e tão importantes traços históricos europeus em tantos aspectos, materiais e intersubjetivos. Mas, ao mesmo tempo, somos tão profundamente distintos. Daí que quando olhamos nosso espelho eurocêntrico, a imagem que vemos seja necessariamente parcial e distorcida. Aqui a tragédia é que todos fomos conduzidos, sabendo ou não, querendo ou não, a ver e aceitar aquela imagem como nossa e como pertencente unicamente a nós. Dessa maneira seguimos sendo o que não somos. E como resultado não podemos nunca identificar nossos verdadeiros problemas, muito menos resolvê-los, a não ser de uma maneira parcial e distorcida. (QUIJANO, 2005, p. 122)

É possível apontar a existência de diversas continuidades durante os últimos séculos que sustentam e incentivam a existência das violações e violências contra os povos indígenas. A pesquisa busca refletir a partir daquelas que partem das estruturas do Estado brasileiro e se relacionam com aspectos que permanecem em disputa. Destaca-se neste ponto a questão da terra, a construção do poder tutelar sob os povos indígenas e os aspectos centrais dos sentidos da política indigenista. Pretende-se abordar os principais elementos que dizem respeito a essas continuidades, em um sentido que torne possível localizar a Ditadura Militar e considerar este período como um marco de violência. A constituição das estruturas das continuidades destacadas se dá a partir de elementos em comum: Estado, colonialidade e manutenção das relações de poder para execução dos projetos políticos e econômicos.

É preciso cuidado ao afirmar a existência das continuidades. Como aponta Lima (1995), não existe um continuísmo estrito na relação do Estado brasileiro com os povos indígenas. Entende-se a existência da permanência de estruturas e que, em cada processo, toma formas diferentes para adaptar-se às demandas que a realidade expressa. O reconhecimento da existência das continuidades não deve secundarizar o estudo das especificidades pertencentes a cada processo histórico.

Aponta-se a existência de um aparato homogeneizador para lidar com os povos indígenas em vários aspectos no processo de construção do Estado nação brasileiro. Não significa somente a recusa em reconhecer a existência das diversidades, necessidades, subjetividades e autonomia dos povos indígenas, mas sim uma realidade do poder

estatal no Brasil que nasce e se edifica através de relações de poder sustentados pela hierarquia racial.

A realidade institucional edificada sob a colonialidade constrói o terreno para fortalecer as permanências destacadas. É através dessa realidade que se analisa a política indigenista e o poder tutelar e suas existências interdependentes. As discussões centrais de Antônio Carlos de Souza Lima em seu livro *Um Grande Cerco de Paz: Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil* fornecem as balizas necessárias para a reflexão.

Lima (1995) rompe com o olhar hegemônico sobre os órgãos tutores e vai para além da teoria e conceito, buscando os significados de seu exercício, bem como seu modo de operação. Fornece subsídios para localizar os esforços que procurou colocar em prática a integração dos povos indígenas a nação enquanto características da ação do poder estatal no Brasil.

Entender a política como ação simbólica fornece condições para analisar que a materialização das realidades institucionais parte de conhecimentos e perspectivas específicas. O poder tutelar é uma forma de ação sobre os povos indígenas e as influências da colonialidade dão forma e sentido às suas diretrizes.

O exercício do poder tutelar implica em obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre o qual incidirá [...]. Para a administração, o importante, repito, é rotular genericamente populações e inseri-las num sistema codificado de atribuições negativas-, parte de um mecanismo imaginado como de governo nacional (LIMA, 1995, p. 74-75)

Observa-se, então, que a política indigenista pode representar uma materialidade do exercício do poder tutelar. Entende-se como política indigenista “as medidas ou práticas formuladas por distintos poderes estatizados, direta ou indiretamente incidente sobre os povos indígenas” (LIMA, 1995, p.15). As violências presentes na relação entre o Estado e os povos indígenas no século XX perpassam diretamente pelos significados da política indigenista e seus desdobramentos. As diretrizes para que se adotasse a integração dos povos indígenas no escopo das ações das políticas indigenistas não

existem de maneira isolada, o que se percebe são articulações entre os países no território da América Latina.

Na América Latina, as primeiras *ações formais* no plano internacional relativas à legislação indígena foram orientadas sob o indicativo da *integração* das populações indígenas e remontam ao *1º Congresso Indigenista Interamericano de Pátzcuaro*, de 1940, no México, numa tentativa de articular a legislação indigenista, tendo em mente sistematizar e comparar os princípios jurídicos e a legislação dos países membros. Posteriormente, com o mesmo espírito integracionista, em 1957, a *Organização Internacional do Trabalho* (OIT), mediante o *Convênio 107 sobre Populações Indígenas e Tribais* adotou diversas proposições de caráter obrigatório para os países signatários, tendo como objetivo orientar as ações dos governos em matéria indígena. No preâmbulo, o acordo explicita como alvo das ações as populações “que não estão integradas *ainda* na coletividade nacional” (*grifo nosso*). Nesse contexto, apesar de o Convênio 107 avançar em questões como a promoção de direitos consuetudinários, de línguas originárias e a designação de terras tradicionais, o convênio incumbe os governos a desenvolver programas com o objetivo de facilitar a integração progressiva das comunidades indígenas no país. (URQUIDI; TEIXEIRA; LANA, 2008).

É interessante perceber que foi a partir de 1940, através do 1º Congresso Indigenista Interamericano de Pátzcuaro e do convênio 107 sobre as populações indígenas e tribais da OIT, que passaram a existir orientações para os Governos no que diz respeito à adoção de medidas para a integração dos povos nativos. Nesse sentido, colocaram de modo mais sistemático um direcionamento claro sobre a política indigenista na América Latina. Porém, em 1906 no Brasil já existiam sinalizações sobre a concepção de um órgão indigenista oficial com estes princípios. Trata-se dos primeiros passos da construção do SPILTN (Serviço de Proteção aos Índios e localização de Trabalhadores Nacionais): “A idéia de criar um serviço para *catequese e civilização dos índios* já se encontrava presente em 1906, no decreto aprovado pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.” (LIMA, 1995, p. 117)

Durante a história do Brasil existiram dois órgãos indigenistas oficiais, o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e a FUNAI (Fundação Nacional do Índio). O SPI foi fundado através do decreto nº. 8.072, de 20 de junho de 1910. O primeiro nome do SPI foi SPILTN, é um nome muito marcante pois traz a “proteção” dos índios acompanhada

pela necessidade da localização de trabalhadores nacionais. Apenas em 1918, através do decreto-lei nº 3.454, o SPILTN foi separado da Localização de Trabalhadores Nacionais. O Código Civil de 1916 e a lei nº 5.484, de 27 de junho de 1928 estabelecem relativa incapacidade jurídica e poder de tutela do SPI. O estabelecimento da tutela com a perspectiva da necessidade da integração ou assimilação dos povos indígenas enquanto uma diretriz de funcionamento dos órgãos indigenistas oficiais existe de 1910, com a criação do SPILTN, até 1988, com promulgação da Constituição. Por mais que seja pouco tempo, tanto o SPI quanto a FUNAI funcionaram durante o período da ditadura, o SPI foi substituído pela FUNAI em 1967³(LIMA, 1995). A criação da FUNAI pode ser considerada como uma tática do regime para lidar com as denúncias expostas no Relatório Figueiredo. Ao observar a atuação dos dois órgãos tutores em relação aos povos indígenas e frente aos planos econômicos é possível apontar que não existe uma mudança drástica de aplicabilidade e teor da política indigenista, uma vez que, no que concerne aos aspectos estruturais, o que existe majoritariamente são permanências.

O conjunto dos impactos, desdobramentos e consequências da violência e da repressão contra os povos indígenas no período da ditadura militar precisam ser analisados a partir do reconhecimento da existência das especificidades.

O índio na ditadura era um giro novo (...). Existia uma necessidade de gerar um discurso sobre o índio alheio a nossa humanidade, para legitimar atos de violência cultural ou física, com o afã de impor os interesses dos ditos atores. (TRINIDAD, 2018 p. 257-284).

São violências que se expressam em ciclos e possuem elos presentes nas relações entre as esferas do Estado com a sociedade civil, do Estado com setores privados, na relação direta do Estado com as etnias indígenas. Estão intimamente relacionadas com os projetos políticos e econômicos. Pode-se apontar que existem características centrais das violências contra os povos indígenas na Ditadura Militar, a saber: a) Subordinação

³ Em 1967 o procurador geral da República, Jader Figueiredo é encarregado de investigar a corrupção do Serviço de Proteção ao Índio(SPI), seu trabalho é conhecido como relatório Figueiredo, que possui vinte volumes e 5.115 páginas. “No Relatório Figueiredo, que havia sido dado como perdido num incêndio do Ministério da Agricultura em 1967, foram relatados casos de corrupção no SPI, de torturas, assassinatos, vendas e arrendamentos ilegais de terras, escravização, exploração sexual de mulheres indígenas, e muitas outras ocorrências de violência cometidas contra pessoas indígenas por civis e funcionários do SPI (BARRETO, 2018, p.218)”.

dos órgãos tutores e indigenistas oficiais aos projetos políticos e econômicos; b) Relação direta entre a execução dos planos de desenvolvimento com as violências e violações dos direitos dos povos indígenas; c) militarização da política indigenista e sua relação com a repressão clandestina; d) respaldo ou incentivo do Estado brasileiro para a existência das violências; e) construção pela via estatal do entendimento dos povos indígenas como um empecilho ao desenvolvimento da nação e como ameaça à segurança nacional⁴.

Os aspectos presentes no caminho do imaginário ao dominar se relacionaram com o autoritarismo, com a imposição violenta dos projetos de desenvolvimento, característica da modernização conservadora⁵ e com uma forte relação entre política indigenista e repressão clandestina.⁶ “Existia uma necessidade de gerar um discurso sobre o índio alheio a nossa humanidade, para legitimar atos de violência cultural ou física, com o afã de impor os interesses dos ditos atores.” (TRINIDAD, 2018, p. 257-284). Situa-se que neste processo um dos eixos de sustentação foi a utilização da memória nacional pelos militares no poder.

A memória comum oferece e incentiva quadros e pontos de referência para manter a “coesão interna e defender as fronteiras daquilo que um grupo tem em comum, em que se inclui o território (no caso de Estados)” (POLLACK, 1989, p.9) O Estado na Ditadura Militar utiliza a memória como um elemento aglutinador e de assimilação. Busca reforçar sentimentos de pertencimentos que são importantes para alcançar o que

⁴ Sobre os estudos que tratam da violência contra os povos indígenas no período da Ditadura Militar, ver, entre outros: Corrêa (2000); Matos (2010); Heck (1996); Santos (2007); Valente (2017).

⁵ Entende-se “modernização conservadora” a partir da seguinte discussão: “Os militares brasileiros e seus aliados civis lograram deslanchar um processo de modernização que implicou mudanças importantes na infraestrutura do país, com repercussões principalmente na economia, nas comunicações, no aparato tecnológico e científico, na indústria cultural, entre outros. No entanto, tal projeto modernizador teve como par inseparável a conservação e a consolidação dos pilares tradicionais da ordem social, cuja base é a exclusão de parte das classes subordinadas e a incorporação subalterna dos segmentos populares mais afortunados. Uma modernização conservadora, portanto, e acima de tudo autoritária, pois os projetos de desenvolvimento foram comandados pela tecnocracia civil e militar, e as dissensões não passíveis de incorporação foram entregues à máquina repressiva (também ela modernizada naqueles anos)” (MOTTA; RIDENTI, , 2014, p.6)

⁶ Essa relação se expressa através de ações do Estado para controle e punição nas áreas indígenas ou em conflitos envolvendo índios e não índios. Após o ano de 1969 existe uma intensificação dessa relação, principalmente pelo fato do indígena passar a ser considerado uma ameaça à segurança nacional. O Reformatório Agrícola Indígena Krenak, que iniciou seu funcionamento em 1969, representa esses aspectos. A militarização da política indigenista é a base que sustenta esses elementos. Sobre o assunto, ver, entre outros: Fernandes (2017) Rodrigues & Eiterer (2019).

se espera enquanto progresso moral e desenvolvimento da nação. Os interesses são direcionados na medida que “não se trata da memória de grupos, senão da memória intencionalmente construída” (LIFSCHITZ, 2014, p.146). A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, seu lugar respectivo, sua complementaridade, mas também as oposições irreduzíveis (POLLACK, 1989, p.9). Elenca-se o desenvolvimento, reforça-se com determinados moldes e edifica-se os povos indígenas como obstáculos e inimigos. Pertencimento ao modelo de nação expressava reprodução do imaginário construído.

A memória é utilizada tanto como força motriz, quanto como elemento aglutinador e de assimilação. No campo político estas ações tomam maiores proporções, devida à própria característica deste nível, que tende a englobar os mais diversos setores da sociedade, sobretudo se for um uso político- estatal da memória (NETO, 2009, 1098)

A Ditadura constrói a violência como uma característica das ações do Estado, suas permanências e desdobramentos articulam e acionam um conjunto complexo de violações nas últimas cinco décadas e se relacionam com o processo de institucionalização do racismo no Brasil.

Por outro lado, temos o pensamento de Frantz Fanon (exposto desde a perspectiva decolonial por Ramón Grosfoguel) que defende que o racismo era uma hierarquia global de superioridade e inferioridade sobre a linha do humano que tem sido politicamente produzida e reproduzida durante séculos pelo “sistema imperialista/ocidentalocentrico/capitalista/patriarcal/moderno/colonial” (Grosfoguel, 2011). [...] A FUNAI foi criada sob a premissa do relacionamento desigual entre o indígena e o Estado. A instituição tratou o indígena, oficialmente, como um ser passivo e primitivo que dependia da tutela estatal não só para sobreviver, também para se desenvolver “corretamente”. Esta institucionalização do racismo respondia a este racismo que se aninhava na alma do Brasil (TRINIDAD, 2018, p.275-276)

Estes elementos se articularam com a memória nacional e o imaginário construído em relação aos povos indígenas.

Já com a instauração da ditadura, a partir do golpe de 1964, as políticas empreendidas pelo Estado, alicerçadas em discursos de exaltação ao progresso e ao desenvolvimento econômico, além de

valores guiados pela segurança e soberania nacional, trouxeram consequências profundas aos povos indígenas. (PRADO, 2018, p.16).

As problemáticas envolvendo o processo de redemocratização e consolidação da justiça de transição no Brasil apontam para uma realidade de continuidades e de um não reconhecimento e enfrentamento das permanências envolvendo a violência contra as etnias indígenas. O debate sobre a questão indígena em relação à justiça de transição deve abordar que a política indigenista na ditadura, através de sua militarização, construiu direcionamentos carregados de violência, controle, punição e hierarquia racial:

O caso brasileiro é geralmente classificado como uma transição “negociada”; na verdade, a duração e o ritmo da *distensão, abertura* e transição foram mais determinados pelos militares, que mantiveram um elevado grau de controle sobre a sua saída do poder, do que pelas pressões da sociedade civil[...]Pode dizer-se que “a democracia no Brasil foi construída a partir da Lei da Anistia”. A continuação do poder militar, a natureza peculiar do processo de transição brasileiro e a Lei da Anistia de 1979 explicam em grande parte porque a justiça de transição brasileira demorou tanto a chegar. (BRITO, 2014, p. 229-231)

Nesse diapasão, a questão indígena segue sem encontrar um verdadeiro tipo de amparo ou outra realidade. O sistema jurídico na redemocratização não dá conta da complexidade que envolve o conjunto de violações. Sendo assim, cabe a pergunta: a justiça de transição, ao ser estabelecida de maneira tardia, seria capaz de romper com essas limitações estruturais, ou ela colabora para a sua manutenção? Ou, em outros termos: quais foram os limites da Justiça de Transição em relação à violência contra os povos indígenas no período ditatorial?

1.2. A justiça de transição e a questão indígena: entre limites e ausências

Durante as décadas de 1970 e 1980, diversos países que viveram experiências ditatoriais estavam passando por processos de redemocratização. Existia a necessidade da consolidação de alguns elementos e definições sobre o que seria ou deveria ser a transição. Há um conjunto de referências globais para se pensar os significados,

mecanismos e atuação da justiça de transição, e que, diversos países utilizaram tais referências para pensar suas respectivas questões locais.

Para tratar sobre esses conjuntos de referências globais, seu desenvolvimento e estabelecimento, se busca refletir sobre quais foram os principais pensamentos que inauguraram a discussão, a definição de justiça de transição e como se desenvolveu e se consolidaram tais definições. Quinalha (2012) aponta que se buscou, em um primeiro momento, um modelo analítico que fosse capaz de compreender a totalidade dos processos transicionais. Situa-se a existência de dois campos de discussão das questões destacadas: a “transitologia” e a “consolidologia”. Interessa ao trabalho observar alguns elementos desses dois campos para destacar as formações da definição sobre o que seria a transição.

Desse modo, entende-se a transição política como um momento histórico em aberto, marcado por um processo complexo e não linear, em que diversas forças sociais concorrem por imprimir um destino comum à coletividade. Nesse processo, inexistem uma escala de estágios ou pontos de passagem definidos de antemão. Essa é a definição canônica da transição. Refletir sobre essas categorias de mudanças políticas tem, por premissa que decorre da própria definição do conceito, examinar quais seus pontos de partida e de chegada: um “a partir de que” e seu correspondente “para onde”. (QUINALHA, 2012, p. 29)

Existe uma concepção universalista sobre a transição que coloca uma configuração padrão de elementos que poderiam condicionar as linhas centrais dos processos de redemocratização. Quinalha (2012) destaca que essa característica será objeto de críticas posteriormente. Esse aspecto universalista se forma a partir de uma concepção de conhecimento que não possibilita a aproximação com as diversidades e subjetividades dos processos de redemocratização de cada país. Este elemento paira nos sentidos globais e é absorvido pelos países não por um acaso, mas porque as formas edificadas de poder na formação dos Estados na América Latina se deram a partir de elementos que foram germinados pela colonialidade e pelo eurocentrismo. Os anseios dos Estados pela consolidação da democratização se encontram com essas referências globais sobre transição, estabelecendo uma maneira de entender os processos de redemocratização a partir de sentidos gerais. O Estado brasileiro ao se

relacionar com tais referências não encontrou conflitos, sua estrutura converge para uma justiça de transição fundada em elementos universalistas.

A expressão “justiça em tempos de transição” foi usada pela primeira vez pela argentina Ruti Teitel, em 1992, para tratar dos modos de articulação entre direito e política em processos de estabilização institucional normalmente, em democracias recém-estabelecidas (KRITZ, 2004 *apud* HOLLANDA, 2018). Edson Teles e Renan Quinalha (2020) apontam que houve uma combinação de mecanismos preexistentes, que se originam da escolha de um mesmo repertório para analisar múltiplas experiências históricas, que, quando aplicados sem distinção entre o particular e o universal, colaboram para a não consideração de experiências locais. Este processo torna impossível a existência de uma justiça de transição que seja capaz de escutar as especificidades. O conceito de Justiça de transição diz respeito a práticas e discursos que buscam a construção de medidas para lidar com o conjunto de violações de direitos humanos cometidas pelo Estado durante regimes ditatoriais. Em um sentido que lidar com as construções e consequências destas violações é caminho no processo de redemocratização. No que diz respeito a variações dos discursos da justiça de transição observa-se que:

Com poucas variações, o discurso da justiça de transição inclui quatro ideias centrais. A primeira refere-se ao direito à reparação, seja pecuniária ou simbólica, podendo ser individual ou coletiva. A segunda, nomeada como direito à memória, configura-se nas políticas de esclarecimento dos fatos e de homenagem aos perseguidos, por exemplo, ou medidas como a construção ou definição de lugares de memória. A terceira medida da justiça de transição, o direito à verdade, é efetuado por meio do acesso às informações dos arquivos da repressão ou das comissões da verdade. Uma quarta medida inclui o direito à justiça e consiste na investigação dos fatos e na responsabilização jurídica dos responsáveis pelas violações aos direitos humanos. (QUINALHA; TELES, 2020, P.15-16)

Foi a partir da virada da década de 1970 para 1980 que o Brasil passou a pensar e construir o que se pode entender como um modelo brasileiro de justiça de transição. Existiram três grandes comissões possibilitadas pelo processo, a saber: a Comissão

Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, criada no ano de 1995, a Comissão de Anistia, em 2002 e a CNV, constituída no ano de 2011.

Analisa-se, neste ponto, os espaços da Justiça de Transição que se localizam a partir da estrutura ou ações do Estado brasileiro. Porém, é importante situar que no início do processo brasileiro as ações partiram sobretudo da sociedade civil.

Nesse contexto, o primeiro esforço de compromisso com um processo de “justiça de transição” no Brasil não partiu do Estado, mas da sociedade civil, designadamente dos colaboradores da Igreja liderados pelo cardeal Paulo Evaristo Arns, da Arquidiocese de São Paulo, e Jaime Wright, um pastor presbiteriano e com o apoio do Conselho Mundial de Igrejas (*World Council of Churches*, WCC). Entre 1979, no final do mandato de Geisel, e 1985, quando o poder foi transferido para um presidente civil, uma equipe de trinta pessoas fotocopiou secreta e meticulosamente mais de um milhão de páginas de documentos confidenciais relacionados com o julgamento de 707 “subversivos” pelo Superior Tribunal Militar (STM). (BRITO, 2014, p. 231)

Trata-se da construção do relatório *Brasil Nunca Mais*, que foi lançado em 15 de julho de 1985. O relatório, que traz a confirmação de mais de 1.800 casos de tortura, mortes e 125 casos de desaparecimento, possui importância para a opinião pública e diante do Estado brasileiro. Através da publicização das violações cometidas pelos militares, este documento contribuiu para a decisão do Brasil em assinar a Convenção contra a Tortura (BRITO, 2014). Portanto, o fato de que a primeira ação significativa de busca por reparação não ter se dado através do Estado brasileiro demonstra parte das limitações gerais que a Justiça de Transição no Brasil apresentou neste primeiro momento.

Existe certa ausência de menções à apuração da violência contra os povos indígenas referentes ao período ditatorial nos espaços relacionados a comissões da esfera dos direitos humanos ou vinculados aos mecanismos da justiça de transição, seja na estrutura do Estado ou no âmbito da organização da sociedade civil. Esta fragilidade é latente entre a década de 1990, da criação da Comissão de direitos humanos e minorias e da comissão de mortos e desaparecidos políticos, até 2012, com a audiência

pública para a investigação do massacre contra a etnia indígena Waimiri-Atroari que ocorreu entre 1972 e 1975.⁷

Para localizar a questão indígena durante a consolidação dos mecanismos transicionais nos governos anteriores à instituição da CNV relacionou-se os principais elementos levantados por Alexandra Barahona de Brito (2014) acerca da justiça de transição no Brasil do ano de 1989 até 2010 com as análises feitas pelo presente trabalho. Esse recorte temporal se justifica pelo fato de que é a partir de 2011 que as investigações no âmbito da CNV tiveram início e, conseqüentemente, as disputas em torno da inserção da questão indígena nas investigações. Dessa forma, o Quadro 1 e as discussões que envolvem sua elaboração buscaram sinalizar se durante os governos existiram ações por iniciativa civil ou estatal que se inserem na busca por Memória, Verdade e Justiça e se houve presença da apuração da violência contra os povos indígenas nesses espaços.

Quadro 1: Relação entre ações em busca da Memória, Verdade e Justiça e a presença da apuração das violências contra as etnias indígenas nos espaços do Estado

Governo	Ações por Iniciativa civil	Ações na esfera do Estado	Presença da apuração das violências contra as etnias indígenas nos espaços do Estado
José Sarney (1985-1989)	Sim	Não	Não
Collor de Melo e Itamar Franco (1990-1995)	Sim	Sim	Não

⁷ É importante considerar na discussão dois casos: em 1998, a etnia Panará obteve reparação da união e da FUNAI devido a uma remoção forçada e contato sem cuidado sanitário que ocorreu na década de 1970. A etnia Akrätikatejê obteve em 2002 a condenação da Eletronorte devido à remoção forçada para construção da hidrelétrica Tucuruí (BRASIL, 2014).

Fernando Henrique Cardoso (1995-2003)	Sim	Sim	Não
Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010)	Sim	Sim	Não

Elaborado pelo autor em perspectiva dialógica com os elementos levantados por Brito (2014)

Cada governo possuiu especificidades no tratamento com a esfera da Justiça de Transição. Brito (2014) sinaliza que não houve ação na esfera estatal nos primeiros anos após a redemocratização devido à continuidade existente entre os militares e o governo de Sarney. No período de Collor de Mello e Itamar Franco as medidas adotadas foram bem limitantes frente à intensa campanha das organizações da sociedade civil e familiares dos mortos e desaparecidos políticos. Luiza Erundina, à época como prefeita de São Paulo pelo Partido dos Trabalhadores (PT), criou uma comissão para investigar os restos mortais do cemitério de São Paulo, e essa medida reverberou em outros Estados e colaborou para o avanço de mobilizações da sociedade civil. Fernando Henrique Cardoso foi o primeiro chefe de Estado pós-período da Ditadura Militar que demonstrou no início de seu mandato interesse no desenvolvimento de ações no âmbito da Memória e Verdade. Suas ações foram em certa medida controversas, ao mesmo tempo em que

A Lei das Vítimas de Assassinato e Desaparecimento Político (Lei 9140/95) tornou-se a peça fundamental da política de “justiça de transição” de Cardoso: reconhecia a responsabilidade do Estado pela morte de 136 militantes políticos como consequência de suas atividades políticas, estabelecia a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos para examinar esses e outros casos pendentes, e comprometia o governo a pagar indenizações às famílias das vítimas. De 1996 a 2007, a Comissão Especial analisou 475 casos, aprovou reparações financeiras, comprometeu-se com a procura dos restos dos desaparecidos e a exposição de arquivos e, no final desse período, publicou o relatório *Direito à memória e à verdade* (agosto de 2007) (BRITO, 2014, p. 234)

No final de seu mandato, no ano de 2002, Fernando Henrique Cardoso assinou o decreto presidencial n. 4.553, revogando a legislação anterior do ano de 1997, que foi conhecida como “decreto de acesso”, que havia estabelecido as categorias de sigilo e seus prazos de retenção dos documentos, que eram; reservado (5 anos), confidencial (10 anos), secreto (20 anos) e ultrassecreto (30 anos). O decreto baixado em 2002 estende para 50 anos o prazo dos documentos ultrassecretos, com possibilidade de renovação sem previsão de prazo final. Essa medida influencia negativamente os avanços das investigações e reforçam a atmosfera de impunidade oriunda do processo de redemocratização e dos limites da Justiça de Transição no âmbito do Estado brasileiro. Sendo assim, ao mesmo tempo em que se avançou em certas esferas, existiram retrocessos ou continuidades em outras. Tais características apontam, como mencionado, para uma relação controversa. Nota-se que esta característica se mantém no período do governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Estendeu a política de compensações a um universo de pessoas mais alargado através de uma nova Comissão de Anistia, trabalhou para estabelecer uma Comissão Nacional da Verdade e promoveu um conjunto de “políticas de memória”. O presidente Lula pôs em marcha o primeiro esforço oficial para contar a verdade desde o corajoso esforço liderado pelo cardeal Arns no início da década de 1980. Por outro lado, à semelhança do que o governo FHC tinha feito, o governo Lula ofuscou no acesso aos arquivos. (BRITO, 2014, p.236)

Entre avanços, continuidades, disputas em torno da abertura dos arquivos, pressões internas e externas, mecanismos da justiça de transição foram implementados durante o governo de Lula. Existiram processos no âmbito da justiça nacional e internacional que impactaram a construção desses mecanismos. Em relação aos processos ressalta-se a condenação do Estado brasileiro no caso Gomes Lund e outros, que será analisado neste ponto do capítulo. O objetivo da construção da análise e da tabela não é o de discutir exaustivamente cada período, mas sim demonstrar que, mesmo em meio ao avanço lento, problemáticas e especificidades a questão indígena permaneceram periféricas.

Ao analisar os relatórios das atividades anuais da Comissão de Direitos Humanos e minorias de sua criação do ano de 1995 até o ano de 2012 é possível perceber que, de sua criação até o ano de 2008, a discussão sobre os povos indígenas

esteve majoritariamente relacionada com o debate acerca da garantia de seus direitos fundamentais, como é o exemplo do documento que tratava as prioridades da Comissão de Direitos Humanos e Minorias no ano de 1997:

[...] Visando o fortalecimento da luta pelos direitos humanos nos municípios e nos estados. Isso será feito através de realizações de eventos municipais, estaduais e nacionais envolvendo cerca de 300 ONGs existentes hoje no BRASIL com atuação na área dos direitos humanos, principalmente no que se refere à violação dos direitos relativos à criança, à mulher, ao negro, ao índio e ao desempregado. (BRASIL, 1997)

É apenas no relatório anual do ano de 2008 que a palavra indígena aparece no mesmo parágrafo que pauta da Memória e Verdade, porém, ainda não se trata de uma ligação direta, que emana a necessidade da apuração das violências do período ditatorial. O trecho aparece como uma das diretrizes aprovadas pela conferência preparatória para a conferência nacional dos direitos humanos do ano de 2008.

O direito à verdade e a memória compreende também a erradicação da tortura enquanto instituição consolidada, o fim da criminalização da pobreza e dos movimentos sociais e de chacinas e massacres recorrentes, a reversão a destruição continuada do espaço público, o equacionamento da questão dos mortos e desaparecidos políticos da ditadura militar, a responsabilização e punição dos torturadores e assassinos e presos políticos, bem como a punição daqueles que perpetraram os mesmos crimes nos dias de hoje; reconhecimento do genocídio dos povos afrodescendentes e indígenas [...] (BRASIL, 2008)

Há percepção de resquícios da Ditadura Militar que se expressam através da tortura institucionalizada pelo Estado brasileiro. A diretriz associa tais considerações e afirma a importância do reconhecimento do genocídio dos povos afrodescendentes e indígenas. O direito à Memória e a Verdade é abordado. Há a afirmação da erradicação desses resquícios para que se garanta a existência desse direito. Porém, não existem indicações diretas para a apuração das violências do período ditatorial.

Como citado anteriormente, é apenas no ano de 2012 que, pela primeira vez no âmbito parlamentar e de comissões nos espaços do Estado, o levantamento das violências contra os povos indígenas no período ditatorial aparece de modo mais

sistemático. Trata-se do requerimento para realização de Audiência pública nº 89/2012 apresentado pela então deputada Luiza Erundina de Souza (PSB) na Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Conforme apresenta o requerimento, o jornal *A crítica* do Estado do Amazonas torna público evidências da existência do massacre contra a etnia Waimiri-Atroari. É possível perceber a importância dessa publicização nos trechos da Justificativa do requerimento.

Segundo o mencionado Jornal eles não estão na lista oficial de desaparecidos políticos, nem de vítimas de violação de direitos humanos durante o regime militar no Brasil. Mas foram considerados empecilhos para o desenvolvimento e guerrilheiros e inimigos do regime militar. Por resistirem à construção de uma estrada (a BR- 174, que liga Manaus a Boa vista) que atravessaria seu território, sofreram um massacre. Entre 1972 e 1975, no Estado do Amazonas, dois mil indígenas da etnia waimiri-atroari sumiram sem vestígios. Um número infinitamente superior aos desaparecidos da Guerrilha do Araguaia, no Pará. Esta população cuja história permanece obscura ainda povoa a memória dos sobreviventes waimiri- atroari (ou kinã, como se autodenominam) (BRASIL, 2012)

A comissão de Direitos Humanos e Minorias, no âmbito da Comissão parlamentar Memória, Verdade e Justiça, realiza no dia 9 de maio de 2012 a audiência pública. Este momento se situa no processo de aglutinação de subsídios para inserção dos levantamentos do episódio mencionado nas investigações da Comissão Nacional da Verdade. Nesta data a percepção sobre as violações se concentra na denúncia exposta e que, através da audiência já existe uma sinalização para que houvesse uma maior investigação sobre as violências do período da Ditadura Militar, esta investigação se desenvolveria mais tarde no âmbito da CNV.

A CNV deu um passo decisivo no tratamento das agendas de memória e verdade como questões de interesse público: ela descolou a verdade do propósito de reparação financeira e postulou-a como objetivo em si, de responsabilidade do Estado (e não de suas vítimas). A novidade foi dirigir seu esforço investigativo, incrementado pela Lei de Acesso à Informação, para esclarecer estruturas e redes da repressão, e, desse modo, investigar e compreender casos individuais de vitimação com referência ao quadro mais geral de violações do regime (HOLLANDA, 2018, p.6)

Ao mesmo tempo que é necessário reconhecer os avanços em relação à busca pela Memória, Verdade e Justiça possibilitados pela CNV, é interessante situar que seu surgimento se relaciona com a condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no episódio da guerrilha do Araguaia. Trata-se especificamente do caso Gomes Lund e outros contra o Estado brasileiro. Esse processo tem origem na mobilização de vinte e dois familiares, que buscavam as circunstâncias do desaparecimento forçado de seus entes e acesso aos seus corpos.

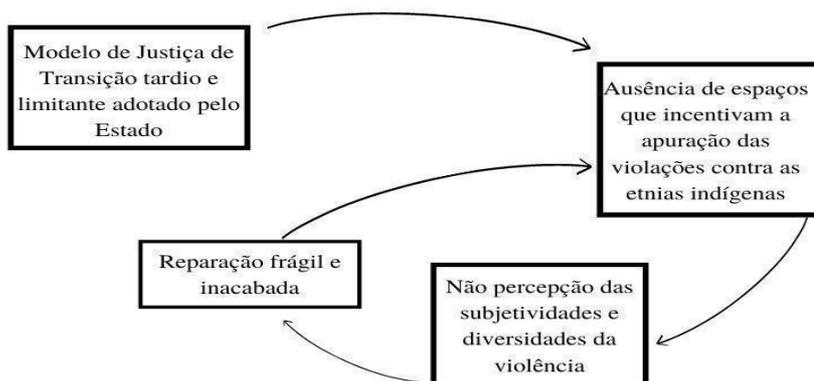
Essa demanda arrastou-se por décadas até que, em 2005, fosse levada para o sistema interamericano de direitos humanos por iniciativa da unidade brasileira da organização não governamental Centro pela Justiça e Direito Internacional (CEJIL-Brasil) e pela HumanRights/Americas, agregando-se posteriormente, como copeticionários, o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM/RJ) e a comissão de familiares de mortos e desaparecidos políticos (CFMDP). (QUINALHA, 2012, p. 17-18)

Perante a situação de ausência de respostas e resolução, em 24 de novembro de 2010, o Estado brasileiro é condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. A decisão estabelece o dever de investigar e sancionar as graves violações aos direitos humanos referentes ao período da ditadura. A situação colabora para a existência de pressão e constrangimento interno e externo ao Estado brasileiro. É neste contexto que vieram as promulgações da lei n 12. 528/2011, que cria a Comissão Nacional da Verdade e a lei N. 12. 527/2011, sobre o acesso a arquivos públicos. No episódio da Guerrilha do Araguaia, a etnia Aikewára foi atingida e a denúncia a violência ou menção a necessidade de apuração não são colocadas durante o processo e também não são mencionadas na decisão da Corte, as apurações e discussões sobre o episódio só aparecem mais tarde.

Diante dessa trajetória, o diagrama elaborado procurou demonstrar os caminhos da consolidação dos mecanismos da justiça de transição no Brasil, buscando a identificação de certo padrão gerado através da conduta do Estado brasileiro. A ausência da apuração da violência contra as etnias indígenas é um dos desdobramentos do modelo adotado pelo Estado brasileiro e de sua consolidação tardia. Esta relação cria

um caminho que se retroalimenta nos últimos anos e ilustra os impactos que o caráter homogeneizador da Justiça de transição e seus mecanismos apresentam.

Diagrama 1: Operação da justiça de transição sob a questão indígena no Brasil



Elaborado pelo autor

A característica do poder estatal fundado na colonialidade fornece sustentação e direcionamento a essa relação. Esses elementos se materializam nos momentos em que os mecanismos da Justiça de Transição estabelecem modelos de definição. Destacam-se, nesse sentido: a) concepção de violência; b) genocídio; c) etnocídio; d) reparação. Estes elementos estabelecidos a partir de concepções universalistas reforçam os limites para o entendimento das subjetividades e das especificidades que a violência contra os povos indígenas no período da Ditadura Militar apresenta. Como apontam Lima (2015) e Pacheco (2015) uma das grandes marcas da Justiça de Transição em relação aos povos indígenas é a incapacidade do reconhecimento da dimensão coletiva da violação dos direitos humanos.

O campo da justiça de transição se mostrou tradicionalmente relutante em incorporar, a sério, a experiência indígena entre suas preocupações principais. De modo geral, para que iniciativas justas e transicionais consigam garantir e efetivar os direitos dessas populações e, sobretudo, garantir a não-repetição das violências cometidas, alguns de seus pressupostos exigem revisão (ICTJ, 2012, p. 1) – pense se, por exemplo, como os intuitos de fortalecimento do Estado e de

nation-building, tão característicos da justiça de transição (ANDRADE, 2016)

A colonialidade do poder enquanto característica na formação do Estado nação na América Latina influencia as características do processo de desenvolvimento dos mecanismos da Justiça de Transição em relação aos povos indígenas. Torna-se importante que no percurso da discussão que a questão brasileira seja colocada em perspectiva com a realidade latino-americana

En América Latina, las comisiones de verdad en particular y los procedimientos de justicia transicional en general no ignoran la incidencia de las violaciones masivas de derechos en población indígena, pero tienden a atender tan sólo derechos que se tienen en común con el resto de la ciudadanía como primordialmente desde luego el derecho a la vida y a la integridad física siguiendo por otros cuales el de la libertad personal y el del debido proceso (CLAVERO,2011)

É interessante notar que não existe, em sua maioria, nos processos finais da consolidação da justiça de transição dos Estados na América Latina, a recusa em incorporar as violações dos direitos dos povos indígenas, por mais que em alguns casos tal incorporação tenha se dado com dificuldades. O que deve ser colocado em tela é que a incorporação ocorre a partir de uma concepção homogeneizadora, na qual as especificidades da realidade da violência contra as etnias e suas subjetividades não são colocadas no processo, como argumenta Clavero:

Las comisiones de verdad en América Latina han mirado hasta ahora ante todo a la recomposición de la nación que se identifica con el Estado ignorando paladinamente la existencia de naciones indígenas. ¿Hacen falta entonces comisiones de verdad y otros procedimientos de justicia transicional distintos y específicos ante la violación masiva de derechos humanos en el caso indígena? Mi respuesta es matizadamente positiva, como me dispongo a argumentar. (CLAVERO,2015)

O reconhecimento das especificidades e da importância de seu estudo é um caminho necessário para que o debate possa avançar e, então, possibilitar maiores condições para a compreensão das subjetividades. Entende-se que as estruturas

consolidadas e passos dados até o momento no âmbito da Justiça de transição podem ser revisitadas e analisadas. Propor este caminho significa colocar em evidência que:

O fato da transição política brasileira ter sido marcada pela “lógica da proteção” não significaria, obrigatoriamente, que essas políticas de memória e esquecimento estariam condicionadas a ser como são; mas, sim, que existem possibilidades de serem alteradas (BAUER, 2013, p.7)

Portanto, visitar o processo de consolidação da justiça de transição para aprofundar nos limites traz condições para colaborar com a discussão sobre os próximos passos que podem ser dados diante da realidade brasileira.

A centralidade da figura do militante e da forma política das organizações de esquerda urbanas (em detrimento, aliás, não só de indígenas, mas também de LGBTs, da população em situação de rua, de mulheres, de moradores de favelas, etc., vale pontuar), a desconexão da política indigenista do projeto político global do Estado e o entendimento dos indígenas como comunidades passivas vivendo num vácuo político são alguns dos equívocos que ainda persistem na memória da ditadura, os quais é preciso enfrentar. De modo que, ao mesmo tempo em que se deve reconhecer de saída o avanço histórico representado pela CNV, é preciso ainda insistir na especificidade da questão (LIMA; PACHECO, 2015, p.222)

Toda a discussão se insere neste percurso, o de reconhecer os avanços históricos até o presente momento, mas de buscar colaborar para que exista o reconhecimento da importância do estudo das especificidades da questão. Entende-se que é necessário modelos outros para serem formulados e debatidos para que os povos indígenas sejam vistos a partir da sua realidade no âmbito dos mecanismos da justiça de transição.

Las condiciones son específicas, igual que los derechos. Las mismas comisiones de verdad y otros procedimientos de justicia transicional, si se aplican a pueblos indígenas, no debieran asimilarse a otras ni a otros ya experimentados. El caso es distinto en términos no sólo de historia por saldar sino también de derechos por asegurar (CLAVERO,2015)

Dialogando com a conferência de Gabriel Garcia Márquez proferida no ano de 1982, quando fora agraciado com o prêmio Nobel de Literatura cujo título é *A solidão da América Latina*, o nó da nossa solidão pode se expressar pelas incontáveis vítimas da repressão das ditaduras militares, pela não existência do acerto de contas com o passado

e como essa realidade crua pulsa em nosso cotidiano como uma ferida aberta, “no entanto, frente à opressão, ao saqueio e ao abandono, nossa resposta é a vida” (MÁRQUEZ, 1982). Essa resposta deve ser vista como a elaboração de discussões que apontem meios para construção de elementos que possam colaborar para a garantia do direito à vida. Não em um sentido homogêneo, mas que a garantia a ela perpasse pela escuta das diversidades e das subjetividades dos povos indígenas.

Fernandes (2020) contribui significativamente para reflexão da questão apontada. A autora trabalha a importância de reconhecer que a consideração dos elementos específicos das cosmovisões indígenas é ponto fundamental para a restituição de uma justiça epistêmica, em que, este caminho, é condição necessária para “o estabelecimento de parâmetros de políticas efetivas de memória e verdade aos povos indígenas” (FERNANDES, 2020, p. 294). Não se trata de construir um caminho em que os mecanismos da justiça de transição se apresentam prontos, com direcionamentos demarcados para a apuração. Mas sim, uma construção que tome como ponto de partida a perspectiva dos povos indígenas em relação às violências e seus significados.

2. A questão indígena na Comissão Nacional da Verdade

Neste capítulo analisa-se o texto nº5, do volume II da CNV, que diz respeito à violência contra as etnias indígenas. Neste momento, a discussão é conduzida visando apresentar o desenvolvimento do texto, principais articulações e eixos de violência trabalhados, em uma perspectiva mais descritiva, visando captar os aspectos estruturais do relatório, suas principais características, as ausências e fragilidades.

O grupo de trabalho indígena da CNV foi formado em novembro de 2012. Sua criação envolveu diversos segmentos, como o CTI (Centro de Trabalho Indigenista) e o ISA (Instituto Socioambiental). Esta articulação possibilitou a existência de um núcleo de trabalho para orientar o desenvolvimento das atividades (ZELIC, 2017). É importante colocar em evidência que a questão indígena ficou junto com a questão camponesa no âmbito dos trabalhos da CNV. Esse elemento pode ser entendido inicialmente como um desdobramento da realidade material que possibilitava as atividades do grupo, que, naquele momento, não planejava tratar a questão camponesa e indígena separadamente. No projeto inicial, a questão indígena seria trabalhada posteriormente (ZELIC, 2017).

O grupo foi coordenado por Maria Rita Kehl. A CNV foi integrada, através de designação presidencial por sete conselheiros(as). Destaca-se que Maria Rita Kehl foi uma das conselheiras que esteve presente durante todo o período de atividade da comissão, de 16 de maio de 2012 a 16 de dezembro de 2014. Analisar criticamente as balizas adotadas pela coordenadora do grupo no início das atividades de apuração pode apontar elementos para reflexão sobre as atividades do grupo. Em uma entrevista concedida a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no ano de 2013, sobre os primeiros passos das atividades do grupo da questão indígena e camponesa, Maria Rita Kehl declara que:

Fomos a tribo Suruí também, como estavam muito aborrecidos, os indígenas ali estão muito aborrecidos porque não foram anistiados, parece que tem um problema no modo com eles encaminharam o ofício de pedir a anistia, tem erros não é uma recusa da Anistia, mas então eles não quiseram depor pra nós (KHEL, 2013)

O trecho da entrevista aponta elementos significativos para as reflexões propostas neste trabalho. Inicialmente destaca-se o manejo da palavra “tribo” para se referir às etnias indígenas. A concepção de uma imagem tribal está muito relacionada à figura do indígena enquanto ser primitivo, não desenvolvido ou em uma fase infantil de existência. Em seguida, relaciona-se o fato dos Suruí optarem por não deporem para o grupo de trabalho com um estado de aborrecimento devido à inexistência da anistia para a etnia, em que, o motivo se dá devido a um erro no ofício. Aponta-se que não existe uma recusa da Anistia.

Entendem-se esses elementos como questões problemáticas, principalmente por se tratar de uma pessoa que iria coordenar o grupo de trabalho que iria naquele momento apurar a violência contra os povos indígenas. Essa afirmação é feita reconhecendo que a concepção tribal e a de que a Anistia não aconteceu devido a um erro dos próprios indígenas colabora para a reprodução da ideia dos índios enquanto pessoas incapazes, que necessitam da tutela do Estado. A afirmação de que não seria uma recusa da Anistia dificulta a percepção de que a justiça de transição poderia apresentar limites em relação à questão indígena.

A CNV trabalhou de maio do ano de 2012 até o ano de 2014. O grupo indígena foi criado em novembro de 2012. Neste sentido, no espaço de dois anos e meio, a questão indígena seria levantada após o término da apuração da questão camponesa. A percepção existente naquele momento sobre até onde poderiam ir as investigações, assim como a relação com as fontes e o trabalho que seria desenvolvido durante o percurso não estavam totalmente consolidadas. A questão indígena na Justiça de transição brasileira estava dando seus primeiros passos. Neste sentido, os integrantes do grupo passaram a lidar com uma temática que até este momento ainda não havia sido explorada daquela maneira.

Porém, o trabalho do grupo não se construiu de maneira isolada do que havia sido feito até o momento no Brasil. Pode-se apontar que existe um determinado horizonte metodológico em comum para a apuração das violações dos direitos humanos do período ditatorial. Podemos citar o projeto *Brasil Nunca Mais* e as atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos,

que, conforme destacado no Capítulo 1, de certa forma, já haviam consolidado caminhos para a apuração das violações. Porém, o desafio ainda se mantinha. Os impactos das violações nas etnias indígenas emanavam elementos sensíveis e, de certa forma, inéditos para os espaços da justiça de transição. Neste sentido, o grupo de trabalho enfrentava a falta de recursos, o tempo disponível, a complexidade do tema e das fontes disponíveis.

Para analisar os principais elementos, os eixos de violência trabalhados e a maneira como estes foram articulados, construiu-se a seguinte tabela, que tem como o objetivo a compreensão do sentido geral do texto nº5. O conteúdo das colunas “Sessão” e “subtópicos” dizem respeito à transcrição do próprio texto da CNV. As colunas “principais elementos e articulações” e “eixos de violências trabalhado” foram elaboradas a partir da análise do texto de cada sessão. A discussão será conduzida através dos elementos destacados.

Quadro 2: Relação entre os pontos desenvolvidos, elementos e eixos de violência trabalhados para a construção do texto.

Sessão	Subtópicos	Principais elementos e articulações	Principais eixos de violência trabalhados
a)Resumo executivo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Uma política de Estado de ação e omissão 2. Direitos indígenas são subordinados a planos governamentais 3. Um reconhecimento de responsabilidade e incipiente 4. O papel da comissão nacional da Verdade 	<p>-Apresentação do recorte da apuração das violações (1946-1988) e sua divisão em dois períodos</p> <p>- Relação entre a violência contra os povos indígenas, omissão, planos governamentais e violência direta do Estado</p> <p>-Percepção de que a violência analisada é sistêmica e através dela pode-se perceber tanto sua extensão como a necessidade de continuar as investigações. Neste sentido a CNV possui um papel de apurar e se pronunciar diante deste cenário.</p>	<p>-Omissão do Estado</p> <p>-Violência direta do Estado</p> <p>-Violência respaldada legalmente pelo Estado</p>

<p>b)Introdução</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Política fundiária e esbulho de terras indígenas 2. Usurpação de trabalho indígena, confinamento e abuso do poder 3. CPI's e condenações no Tribunal Russel 4. O endurecimento da política indigenista 5. Contatos e remoções forçadas 6. O estatuto do Índio 7. Virtuais inimigos internos: Índios como uma questão de segurança nacional 8. A Guarda Rural Indígena 9. Política de saúde: omissão a partir de 1969 10. Tentativa de abolir sujeitos de direitos: o projeto de emancipação 11. Certidões negativas fraudulentas de existência de índios 	<p>- Desenvolvimento do debate sobre a relação entre Planos governamentais de interiorização da economia e o esbulho das terras indígenas. O texto coloca em perspectiva denúncias e apurações no âmbito da justiça de casos envolvendo o SPI e a FUNAI.</p> <p>-Endurecimento da política indigenista com sinalização para a sua militarização.</p> <p>- Povos indígenas enquanto ameaça para a segurança nacional</p> <p>- Violência enquanto um desdobramento do conflito entre os interesses econômicos, planos de desenvolvimento-</p> <p>-Assassinatos</p> <p>- Respaldo legal do Estado para a violação dos direitos humanos dos povos indígenas. Violência direta ou negação de direitos básicos.</p>	<p>-Violência direta do Estado</p> <p>-Omissão do Estado</p> <p>-Violência respaldada legalmente pelo Estado</p> <p>-Trabalhos forçados</p> <p>-Assassinatos</p>
---------------------	---	---	--

c)Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas	x	<p>-Através do caso da expulsão/remoção forçada dos índios da etnia Guarani Kaiowá e Ava- Guarani de seus territórios se introduz a questão enquanto uma prática do Estado brasileiro no período de 1946-1988.</p> <p>-Articulação dos referidos casos com a atuação da FUNAI enquanto elemento decisivo para os processos de remoção.</p> <p>- Presença da repressão clandestina nos casos.</p>	<p>-Processos de remoções forçadas</p> <p>- Assassinatos</p> <p>-Contaminação proposital de doenças infectocontagiosas.</p> <p>-Trabalhos forçados</p>
d)Desagregação social e extermínio	<ol style="list-style-type: none"> 1. O extermínio dos Xetá 2. O caso dos Tapayuna (Beicho-de-pau) 3. A captura e o cativeiro dos Avá Canoeiro do Araguaia 	<p>-Desagregação social e extermínio de etnias indígenas enquanto um desdobramento das violações sistemáticas</p> <p>- Articulação no texto da relação entre planos econômicos/expedições dos órgãos tutores/ interiorização econômica e o processo de tentativas de extermínio das etnias</p>	<p>- Assassinatos</p> <p>- Desagregação social</p> <p>- Sequestro de crianças indígenas</p> <p>- tentativas de extermínios</p> <p>-Omissão do Estado ou respaldo para a existência das violências.</p> <p>- Perseguições</p> <p>- Esbulho de terras</p> <p>- Invasão de territórios indígenas</p>
e)Mortandades e Massacres	<ol style="list-style-type: none"> 1. Invasões, garimpos, desassistência e morte <ol style="list-style-type: none"> 1.1.O massacre dos WaimiriAtr oari 2. A invasão do território Sateré-Mawé 3. O caso Cinta Larga 	<p>- Articulação do debate da existência da mortandade das etnias indígenas enquanto desdobramento da política indigenista sendo gestada para a garantia da aplicação e realização dos planos de desenvolvimento.</p> <p>- Destaque para a análise do impacto da interiorização da economia, construção de estradas nas terras indígenas e consequências diretas do avanço do garimpo. Elementos que avançaram através do respaldo ou omissão do poder público.</p>	<p>- Invasão de territórios indígenas</p> <p>- Assassinato</p> <p>-Contaminação proposital de doenças infectocontagiosas</p> <p>-Omissão do Estado</p> <p>-Desassistência</p> <p>-Perseguição</p> <p>-Violação sexual de crianças e mulheres indígenas</p>

<p>f)Prisões, torturas, maus-tratos e desaparecimentos forçados</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. SPI e a organização informal do sistema punitivo especial 2. O reformatório Krenak e o Sistema Punitivo da Funai 3. O caso Aikewara 	<p>-Articulação da questão do índio enquanto ameaça para a segurança da nação para desenvolver a análise da prisão, tortura, maus tratos e desaparecimento forçado enquanto desdobramento de ações do Estado para controle e policiamento das áreas indígenas.</p> <p>-A militarização da política indigenista é evidente nos trechos que tratam da Guarda Rural Indígena e do Reformatório Agrícola Indígena Krenak.</p> <p>-A organização informal do sistema punitivo através da estrutura da política indigenista militarizada.</p> <p>-Violência como prática da repressão clandestina e de ações que nascem no contexto da legalidade de exceção. (ênfase para a reflexão de que a política indigenista vai se relacionar com essas duas esferas visando a garantia dos interesses econômicos e políticos)</p>	<p>-Prisões arbitrárias -Assassinatos -Práticas de tortura -Desagregação social e cultural -Invasão do território indígenas</p>
<p>g)Perseguição ao Movimento Indígena</p>		<p>-Articulação entre o endurecimento da política indigenista, repressão clandestina e perseguição ao Movimento político-indigenista. Ênfase no período pós AI-5</p> <p>-Entendendimento da perseguição como uma característica do aparato repressivo do regime militar. Nota-se que no desenvolvimento deste ponto existe uma reflexão sobre a localização e estrutura da</p>	<p>-Perseguição e ameaças -Assassinatos (ênfase na perseguição e assassinato de lideranças indígenas)</p>

		<p>FUNAI no âmbito legal do regime militar</p> <p>- Perseguição e assassinato como um tipo de ação do regime militar para resolução de conflitos de terras entre índios e não índios.</p>	
h) Conclusão	I) Recomendações	<p>- Entendimento de que as violências promovidas pelo Estado na ditadura partiram principalmente do cenário dos povos indígenas enquanto um empecilho para o desenvolvimento da nação.</p> <p>- Reflexão da idéia de integração dos povos indígenas a nação. Processo este em que a desumanização dos povos indígenas se faz presente</p> <p>- Direcionamento para o reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro nas violências apuradas no texto</p>	x

Elaborado pelo autor

No percurso da elaboração da tabela alguns pontos chamaram a atenção. Dentre eles, destacam-se a existência de apenas três menções e um parágrafo de análise para o caso da GRIN⁸, poucas menções sobre a violação sexual de mulheres indígenas e para a

⁸ A GRIN (Guarda Rural Indígena) foi uma instituição de grande expressão da militarização da política indigenista. A partir de 1966, a AJMB (Ajudância Minas Bahia) passa a ser administrada pela PMMG (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais), é neste contexto que o Capitão Manoel dos Santos Pinheiro assume a chefia da AJMB, influenciando tanto na construção do Reformatório Krenak como na concepção da Guarda Rural Indígena. A Guarda Rural foi criada através da portaria 231/69 de 25 de setembro de 1969. O corpo da GRIN foi constituído por “85 índios selecionados pelo capitão Pinheiro, que foram enviados para treinamento no Batalhão Escola Voluntários da pátria da polícia militar, sediado no bairro do Prado na cidade de Belo Horizonte.”(CORRÊA, 2000, p.140). Os indígenas recebiam aulas das seguintes matérias: instrução geral, instrução moral e cívica, educação física, ataque e defesa, armamento, combate a incêndio florestal, policiamento de caça e pesca, higiene, socorro e urgência” (CORRÊA, 2000, p.140) os índios eram proibidos de falar a sua língua. Após o treinamento, “os índios recebiam fardamento, que era composto por botas e calça verde, blusa amarela, camiseta azul e quepe verde (criados pelo capitão Pinheiro). (CORRÊA, 2000)

“Marcha para o Oeste” e ausências de definições acerca do etnocídio e do genocídio durante as apurações. Para além destes foi possível perceber que determinadas instituições ou casos de violação que se localizam na mesma esfera foram trabalhadas de maneira separada. O que pode dificultar o aprofundamento das discussões, uma vez que nos casos observados a separação se desdobrou em análises pontuais e fragmentadas. O Relatório Figueiredo é utilizado pontualmente ao levantar determinadas denúncias, o impacto de sua construção e desdobramentos das apurações das violações expostas não são colocados em evidência ou trabalhados durante o desenvolvimento das sessões

Os elementos sinalizados configuram como questões específicas dentro do conjunto de violações e incidem significativamente para a compreensão dos desdobramentos das violências para as etnias indígenas. O texto sinaliza para necessidade de continuar as pesquisas para estudo da GRIN. Porém, a questão da violação sexual de mulheres indígenas é mencionada ao abordar a prostituição e estupro de mulheres da etnia cinta larga com a conivência de funcionários da FUNAI e a prostituição e sequestro de crianças como desdobramento do avanço do garimpo na serra do Surucucus na década de 1970. A questão não é muito aprofundada e também não se direciona uma sessão ou subtópico. A “Marcha Para o Oeste” é um dos aspectos centrais do contexto inicial do recorte temporal escolhido pela CNV e pode apresentar várias características do modo de operação do Estado brasileiro em relação aos povos indígenas. Para as reflexões em torno do impacto das violências e reparação, a sinalização do significado do genocídio e do etnocídio são balizas importantes. Durante o texto essa relação não fica muito nítida e não foi muito trabalhada.

- **Resumo Executivo**

Inicialmente, no subtópico “uma política de Estado e omissão” uma das articulações centrais diz respeito ao recorte adotado pelo grupo de trabalho para a apuração das violências. A escolha do período de 1946 até 1988 é apresentada e dividida em dois momentos.

Poder-se-ia assim distinguir dois períodos entre 1946 e 1988, o primeiro em que a União estabeleceu condições propícias ao esbulho de terras indígenas e se caracterizou majoritariamente (mas não

exclusivamente) pela omissão, acobertando o poder local, interesses privados e deixando de fiscalizar a corrupção em seus quadros; no segundo período, o protagonismo da União nas graves violações de direitos dos índios fica patente, sem que omissões letais, particularmente na área da saúde e no controle da corrupção deixem de existir (BRASIL, 2014, p.204)

A escolha do recorte proposto torna possível o estudo e entendimento das violências enquanto um desdobramento de políticas do Estado brasileiro, de maneira direta ou por omissão. Neste sentido, pode-se apontar que a escolha do recorte atrelada ao entendimento das violências enquanto um desdobramento das políticas estruturais coloca em evidência determinadas características da relação do poder estatal brasileiro com os povos indígenas. A sessão trabalha a noção de políticas estruturais do Estado atrelada aos sentidos da política indigenista, órgãos tutores e planos governamentais no âmbito político e econômico.

No subtópico “Um reconhecimento de responsabilidade incipiente” se apresenta dois casos em que houve o estabelecimento da responsabilidade do Estado brasileiro por violações dos direitos humanos dos povos indígenas, no espaço dos tribunais brasileiros, durante as décadas de 1990 e 2000.

Em 1998, os Panará, que na década de 1970 haviam sofrido remoções forçadas e um contato sem cuidados sanitários que dizimou metade de sua população obtiveram em juízo reparações da União e da Funai. Os Akrãtikatejê (Gavião da Montanha), do estado do Pará, removidos de suas terras pela construção da hidrelétrica de Tucuruí, obtiveram, em 2002 a condenação da Eletronorte (BRASIL, 2014, p.205)

Os casos destacados demonstram que o reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro em relação a essas violações ainda encontrava dificuldades no âmbito dos tribunais. Porém, ao relacionar essa discussão com a existência do reconhecimento do genocídio contra os povos indígenas no Relatório Figueiredo e no julgamento do caso dos Aikewara, existe a sinalização de que seria possível avançar no debate da questão indígena nos espaços da justiça de transição. O texto considera este caso como uma importante conquista do movimento indígena em relação ao avanço para um novo conceito de justiça de transição. O subtópico “O papel da Comissão Nacional da Verdade” aglutina a reflexão e aponta para a necessidade da pronúncia sobre os casos de violação que atingiram diretamente os povos indígenas. Nota-se que neste

momento do texto a CNV reconhece que existe pouca sistematização sobre esse tipo de violação e que o relatório final possibilitaria lançar luz a este assunto e estimular a continuação das apurações.

- **Introdução**

A sessão “Introdução” aborda inicialmente a relação entre a aplicação dos planos governamentais e o esbulho de terras indígenas. O recorte (1940-1988) adotado pelo grupo de trabalho indígena conduz o sentido dos pontos a serem levantados. No desenvolvimento da discussão em torno desta relação existe uma articulação entre a apuração de aspectos nacionais, casos estaduais e regionais. Inicialmente, coloca-se em perspectiva a “Marcha para o Oeste”, uma política econômica do governo federal de Getúlio Vargas que se iniciou na década de 1940.

São os planos governamentais que sistematicamente desencadeiam esbulho das terras indígenas. Na década de 1940. Getúlio Vargas inicia uma política federal de exploração e ocupação do Centro-Oeste por colonos – a chamada “Marcha para o Oeste” – contatando populações indígenas e favorecendo a invasão de terras indígenas a terceiros. Essa política de “colonização dirigida” já vinha sendo adotada por vários governos estaduais e se encontra desse modo reforçada (BRASIL, 2014, P.206)

Este panorama de incentivo à interiorização enquanto um projeto econômico intensifica o esbulho de terras indígenas e expressa uma característica marcante dos planos econômicos do Estado brasileiro neste momento. Colocar a “Marcha do Oeste” em evidência possibilita o entendimento de que os direcionamentos nacionais de interiorização da economia representam em sua aplicação, inúmeras violações dos direitos dos povos indígenas. É neste sentido que historicamente o SPI e posteriormente a FUNAI respaldam legalmente práticas de invasão de territórios indígenas.

Porém, ao mesmo tempo que o texto coloca a “Marcha para o Oeste” em tela para construir articulações com os eixos de violência trabalhados a discussão aparece apenas em um parágrafo. É citada pontualmente nas sessões “expulsão, remoção e intrusão de territórios” e “desagregação social e extermínio”, na segunda, a citação é feita ao analisar o caso do extermínio dos Xetá. Portanto, como mencionado, existe certa ausência do desenvolvimento desta discussão. Alguns elementos como a idéia da

integração dos povos indígenas na agenda política e econômica e as especificidades dos planos de desenvolvimento e sua relação com os povos indígenas na década de 1940 e 1950 não são definidos no texto. Os elementos são colocados em diálogo com o contexto geral das violações de 1940 até 1984. A visualização da totalidade das violações é importante para o reconhecimento das violências como sistêmicas, porém, o a análise das especificidades colabora para abordar a Ditadura enquanto um marco.

O subtópico “Usurpação de trabalho indígena, confinamento e abusos de poder” apresenta inicialmente abusos de poder por parte de funcionários do SPI em Mato Grosso. Tortura, esbulho de terras indígenas, confinamentos e usurpação de trabalho indígena são características expostas no trecho. Em seguida, o texto utiliza o Relatório Figueiredo para abordar o esquema espoliativo capitaneado pelo Ministério da Agricultura, por meio do Departamento de Terras e Colonização, envolvendo agentes do SPI, atores políticos e governadores (BRASIL, 2014, p. 208). Este exemplo é trabalhado de maneira paralela com trechos de uma CPI instaurada em 1977, são utilizados para destacar que tanto o SPI quanto a FUNAI apresentam em seu funcionamento um conjunto de violação semelhante e possuíam como objetivo o respaldo para a aplicação dos planos de desenvolvimento.

O trabalho com trechos de CPI se expande no próximo subtópico. Em “CPI’s e condenação no Tribunal Russel” são expostos os desdobramentos que as denúncias das violações contra os povos indígenas possuíram, seja nos espaços legislativos, nos tribunais e no âmbito das missões internacionais

As denúncias de violações cometidas contra os povos indígenas e de corrupção no órgão indigenista provocaram quatro Comissões Parlamentares de Inquérito – no Senado, a CPI de 1995, e, na câmara, as de 1963, 1968 e 1977. Em 1967, houve uma CPI na assembléia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul e, no mesmo ano, uma comissão de investigação do Ministério do Interior produziu o relatório Figueiredo, motivo da extinção do SPI e criação da FUNAI. Três missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971[...] Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II, realizado entre 1974 – 1976 (BRASIL, 2014, p.208)

Na sessão anterior, o texto analisa a presença do reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro nos tribunais e agora expõe os desdobramentos no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito e o caso das denúncias enviadas ao Tribunal Russel.

As relações expostas nas duas primeiras sessões sobre a esfera da condenação, reconhecimento da responsabilidade e denúncias em tribunais internacionais constituem a mesma esfera de discussão. Chama a atenção o fato dessas abordagens não serem expostas através de uma única sessão ou subtópico, sendo que, neste momento do texto, existe apenas um parágrafo para abordar as CPIS e o Tribunal Russel.

O endurecimento da política indigenista é o título dado ao subtópico quatro, através de um pequeno trecho o texto analisa que após o ano de 1968, referência também ao início do endurecimento da Ditadura Militar, tem-se um marco para o desenvolvimento de uma política indigenista mais agressiva. O AI-5 é colocado como expressão do início de ambas as características destacadas.

O texto relaciona o endurecimento da política indigenista com o direcionamento dos planos de desenvolvimento para ocupação da Amazônia. Coloca-se em evidência como que estes impactam significativamente as etnias indígenas e intensificaram as violências. São citados o Plano de Integração Nacional (PIN) e ações da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAN) como estimuladores do respaldo legal da violação dos direitos dos povos indígenas para a garantia da realização dos planos de desenvolvimento. A construção da Transamazônica e das BRs 163, 174, 210 e 374 são citadas e avaliadas como exemplos de construções preconizadas pelo PIN e pelas superintendências regionais de desenvolvimento que tiveram como desdobramento direto remoções forçadas e assassinatos.

O subtópico quatro aborda o endurecimento da política indigenista, articula o AI-5 enquanto um marco, mas não cita que foi neste momento e como desdobramento destes elementos que os povos indígenas passaram a ser considerados uma ameaça à segurança nacional. O subtópico sete, que possui como título “Virtuais inimigos internos: índios como questão de segurança nacional” é que vai abordar especificamente esta questão. É possível perceber a ausência da articulação entre estes subtópicos. A

divisão pode possibilitar uma abordagem mais profunda sobre os elementos, porém, os dois subtópicos são curtos e se articulados poderiam possibilitar uma discussão mais aprofundada.

O subtópico cinco expande o endurecimento da política indigenista sendo gestado para aplicação dos planos de desenvolvimento e de projetos que favorecem economicamente grupos ligados à esfera política.

Denúncias de que as transferências forçadas não serviam apenas para viabilizar obras de infraestrutura, mas também para liberar terras indígenas para a implantação de projetos agroindustriais são freqüentes na CPI da FUNAI de 1977. (BRASIL, 2014, p.210)

Neste momento do texto o entendimento de que existem relações entre a aplicação dos planos de desenvolvimento e o os interesses de grupos ligados economicamente a manutenção do regime militar é importante. O texto não aprofunda especificamente nesta questão, mas coloca em evidência que se atende a interesses do Estado e ao setor agroindustrial. O subtópico trabalha dois casos de construção e um projeto Estatal de muita expressão. São eles, o Projeto Grande Carajás, importante para o início da construção da Hidrelétrica de Tucuruí e a estrada de Ferro Carajas e elenca mais uma vez a estrada Transamazônica como um exemplo de alto impacto para os povos indígenas (BRASIL, 2014). Em seus últimos dois parágrafos existe a sinalização de que através das apurações do grupo de trabalho indígena da CNV foi possível dar os primeiros passos na investigação do massacre dos Kayapo na década de 1950. Se encerra com menção ao projeto RADAM da Amazônia, este, que surge com o objetivo de mapear áreas promissoras para exploração de recursos minerais e dá início as conhecidas corridas minerais da Amazônia (BRASIL, 2014). É interessante notar que o subtópico quatro faz menção ao conjunto de ações localizadas na virada da década de 1960 para 1970, o PIN e o RADAM se localizam neste momento, porém, a citação direta ao RADAM aparece pela primeira vez neste momento do texto.

O subtópico seis apresenta os significados e impacto da promulgação do Estatuto do Índio,

Vários dos seus artigos tornam legais, sob condições restritivas (que não serão respeitadas), práticas correntes e denunciadas desde o SPI.

O artigo 43 estabelece “renda indígena”, legalizando assim a exploração de madeira e outras riquezas das áreas indígenas [...]

O principal ponto de articulação é o entendimento de seus artigos enquanto expressão do respaldo legal para a prática da violação contra os povos indígenas. O subtópico pode ser considerado curto e apresenta de maneira direta o artigo 20 e 43 do estatuto.

Como mencionado anteriormente, o subtópico sete aborda os principais elementos em torno da discussão do índio enquanto ameaça para a segurança nacional. Em seus parágrafos iniciais o texto trabalha a existência de uma “inversão na tradição histórica brasileira”, em que

Os índios, que na colônia, no império e na República foram vistos e empregados na conquista e na defesa do território brasileiro, são agora entendidos como um risco à segurança e a nacionalidade. De defensores nas fronteiras do Brasil, eles passam a suspeitos, a virtuais inimigos internos, sob a alegação de serem influenciados por interesses estrangeiros ou simplesmente por seu território de riquezas minerais, estar situado nas fronteiras ou se encontrar no caminho de algum projeto de desenvolvimento (BRASIL, 2014, P. 211)

Percebe-se que essa análise visa aglutinar elementos em torno do entendimento da Ditadura Militar enquanto um marco. É central, neste sentido, a percepção de que no período militar o índio é considerado um empecilho para o progresso da nação e uma ameaça para a segurança nacional. A ditadura faz uso da estrutura do Estado e colabora para a construção de um imaginário sobre os povos indígenas que se pautam nestes entendimentos. Como mencionado no Capítulo 1, a violência contra os povos indígenas é estimulada e legitimada por esse imaginário. É importante localizar a relação do Estado brasileiro com os povos indígenas na história do Brasil para compreender as especificidades em cada período, porém, é necessário cautela ao construir comparações sobre esta relação. O texto da CNV lança de maneira muito imediata e em um único parágrafo a comparação entre períodos históricos muito distintos, o que pode apresentar certo risco para o entendimento da relação do Estado com os povos indígenas enquanto um continuísmo homogêneo.

O subtópico oito aborda a Guarda Rural Indígena (GRIN). Em um parágrafo o texto apresenta a GRIN enquanto uma instituição que

Recruta índios ao longo, sobretudo, do Araguaia e do Tocantins, além de Minas Gerais, para atuarem como força de polícia nas áreas indígenas. A princípio festejada, a GRIN foi acusada em um inquérito proveniente da Chefia da Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior de arbitrariedades, espancamentos, e abusos de toda a sorte (*Jornal do Brasil de 6/6/1970, Jornal do Brasil e Estado de São Paulo de 7/6/1970 apud FREITAS, 2011, p.4*) O escândalo derrubou o presidente da FUNAI, mas a GRIN permaneceu ativa, ainda que de forma discreta, até o final dos anos 1970. A GRIN precisa ter suas investigações aprofundadas, para se apurarem responsabilidades dos militares envolvidos em sua criação e manutenção, bem como a necessidade de reparação aos indígenas atingidos (BRASIL, 2014, P.212)

Durante todo o texto existem poucas menções a GRIN, essa é a única que discorre diretamente sobre. A criação dessa instituição se insere no conjunto de desdobramentos que se construíram a partir de 1969, especificamente através do endurecimento da política indigenista e o índio como ameaça para a segurança nacional. A militarização da política indigenista é uma das sustentações da criação da GRIN, o subtópico não faz menção a esta relação e separa essa discussão do subtópico sete, que aborda este conjunto de circunstâncias e ações. Não existem apontamentos sobre os desdobramentos da existência da GRIN para as etnias indígenas, porém, é sinalizada a necessidade de aprofundar em suas investigações.

O subtópico nove, cujo título é “Política de saúde: omissão a partir de 1969”, se organiza em torno do entendimento da omissão do Estado enquanto um eixo de violência. Foi escolhido como área de foco a saúde e como marco novamente aparece o período de 1969. É uma parte do texto importante para os trabalhos da CNV, pois a identificação de um eixo de violência que não está posta através do ato em si, como é o exemplo dos assassinatos, torturas e violações sexuais, é mais complexa. Representa uma grande característica das violências estatais praticadas pelo Estado brasileiro e que suas consequências são importantes para pensar os sentidos da reparação aos povos indígenas. São abordados casos de contaminação proposital de doenças infectocontagiosas e omissão ou negação para a realização de campanhas de vacinação

nas etnias indígenas em casos de epidemias ocasionadas pela invasão dos territórios indígenas por não índios.

O subtópico dez trabalha de maneira sucinta uma característica dos direcionamentos da política indigenista no período da Ditadura Militar: o esforço para acelerar a integração dos povos indígenas à nação. O imaginário construído sobre os povos indígenas enquanto seres incapazes ou em uma condição sub-humana é base neste discurso. Reforça a percepção de que os indígenas só poderiam ser úteis se assimilados através de uma integração forçada. A discussão é conduzida com exemplos do âmbito jurídico que ilustram este direcionamento do Estado.

A influência positivista na construção do SPI constrói alguns entendimentos sobre a evolução e assimilação dos povos indígenas presentes no órgão e posteriormente na FUNAI.

O movimento positivista que está na origem do SPI acreditava em uma “evolução” inevitável de índios(fetichistas) a civilizados liberados de qualquer crença obscurantista em Deus (BRASIL, 2014, p.213)

Durante todo o texto, existe apenas essa menção da influência positivista. Este ponto merece ser aprofundado, uma vez que os trabalhos de atração e pacificação dos órgãos tutores durante o século XX possuíram como referência percepções que nascem desta influência. Aprofundar nestes elementos colabora para o entendimento da política indigenista não apenas enquanto ação que se materializa, mas sobre o processo em que ela é pensada.

O último subtópico da sessão, que pode ser considerado pequeno, com treze linhas, coloca em evidência a prática da emissão de certidões negativas fraudulentas sobre a existência de grupos indígenas nas áreas que eram alvos dos interesses de empreendimentos ligados a exploração de minério. (BRASIL, 2014, p.213) Esta prática garantia a exploração nas áreas e configura como uma violência, na medida em que a expropriação ou invasão de terras indígenas é o caminho para a garantia da atividade econômica. Esta por sua vez, passa a ser respaldada através das certidões fraudulentas.

- **Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas**

A terceira sessão do texto se desenvolve sob os eixos de violências que se relacionam diretamente com o rompimento do direito dos povos indígenas a sua terra. Neste sentido, são expostos diversos casos de invasão de territórios, expulsão e remoção forçada. Estes são analisados como desdobramentos das violações praticadas para garantia da existência de determinadas atividades econômicas ligadas aos planos de desenvolvimento. Não existem subtópicos, tendo em vista o seu arranjo, foi elaborado o seguinte quadro para analisar o desenvolvimento da sessão. Buscou-se colocar em evidência os principais casos analisados e os elementos de destaque. É interessante para a dissertação a percepção de como se articula temporalmente os casos e seus pontos de destaque.

Quadro 3: Relação dos casos trabalhados na sessão “Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas”, período e elementos de destaque

Caso	Período em que ocorreu	Elementos de destaque
Expulsão da etnia Guarani-Kaiowá e Ava-Guarani no Mato grosso do Sul e Oeste do Paraná	1946-1988	Citação da empresa Cia. Matte Laranjeiras e disputas armadas na região. Cita-se a Marcha para o Oeste enquanto uma maneira estatal para lidar com os conflitos na região e garantir a interiorização da economia.
Avanço de colonos na região de Dourados. Episódio conhecido como “corrida da terra”. Etnia Kaiowá é vítima do avanço dos colonos em seu território	1948-1949	Apuração de que a etnia Kaiowá busca contato com o SPI para resolução da questão. Não existiu resposta do SPI.

Expulsão da etnia Kaiowá e Guarani nas regiões de Amambai, bela vista e Juti	1940-1950	Menção ao refúgio de indígenas no Paraguai para fugir da situação da violência e assédio dos Colonos.
Remoção da comunidade de Rancho Jakare . Sinalização para conflitos nas terras da empresa Matte, Laranjeira	1977-1979	Representa um dos primeiros casos com visibilidade nacional da situação da remoção forçada dos indígenas de suas terras.
Comunidade Kaiowá e Gaurani sofrem tentativas de expulsão violenta	1976-1981	Comprovação da atuação da FUNAI nos processos de remoção
Despejo na área Jaguapiré e na terra indígena Sucuruy	1985-1986	Sinalização para vinculação de agente de segurança pública durante o despejo
Remoções forçadas contra os Xavante de Marãiwatséde	1946-1966	Relato de muita expressão sobre a situação dos Xavante neste caso, incluindo o assassinato com crueldade dos indígenas e cremação dos indígenas enquanto ainda estavam vivos.

Elaborado pelo autor

A expropriação de terras indígenas com participação de agentes da segurança pública e a utilização da história oral para apuração do impacto destas violências nas etnias indígenas são elementos importantes e que foram trabalhados durante a sessão. Para além destes pontos, a citação direta de uma empresa chama a atenção. Apresenta uma face importante para compreensão de determinadas articulações da manutenção do regime. Porém, até que ponto vai o apontamento da responsabilização de empresas? Houve algum recuo da CNV quanto a isso?

- **Desagregação social e extermínio**

A sessão possui seis páginas, seu eixo principal de desenvolvimento consiste na apresentação de casos que expressam desagregação social e tentativas de extermínio. Os subtópicos são articulados neste sentido, a sessão possui três e em cada um é trabalhado um caso. Nos primeiros parágrafos o texto trabalha a apresentação dos eixos de violência que são considerados para o entendimento das características destes casos enquanto exemplos de desagregação e tentativa de extermínio.

Trazemos à luz formas de produção de vazios demográficos - as quais se efetivaram por meio da separação de famílias e/ou subgrupos; as transferências compulsórias para áreas habitadas por povos inimigos; os casamentos forçados com povos inimigos; o sequestro de crianças; a contaminação proposital por doenças infectocontagiosas; as perseguições, humilhações e prisões; entre outras (BRASIL, 2014 p. 223)

A exposição dos eixos de violência que foram considerados na elaboração da sessão não é uma característica presente em outras partes do relatório final. Essa menção pode colaborar para o entendimento da dimensão das violações que vão ser trabalhadas. Ainda no início, é sinalizada a utilização de um documento elaborado pela Comissão Estadual da Verdade “Teresa Urban” para a apuração do caso dos Xetá de Serra dos Dourados. Para analisar cada exposição, as articulações feitas e exemplos de destaque foi elaborada a seguinte tabela.

Quadro 4: Relação dos casos trabalhados na sessão “Desagregação social e extermínio”, período e elementos de destaque

Subtópico/caso	Período em que ocorreu/recorte temporal adotado na apuração	Elementos de destaque e principais articulações
O extermínio dos Xetá	1940-1960 - recorte central da apuração; 1990- menção sobre o início do processo de mobilização dos Xetá para retomar a sua terra e pela valorização de sua cultura.	Início do processo de tentativa de extermínio dos Xetá enquanto desdobramento direto dos direcionamentos da Marcha para o Oeste

		<p>Articulação com o fato de que as terras indígenas foram incluídas na área de incidência do plano de colonização do governo do Paraná</p> <p>Menção direta ao processo em que as terras indígenas foram “cedidas a companhia colonizadora Suemitsu & Cia, substituída em 1951 pela Companhia Brasileira de Imigração e Colonização (Cobrinco), empresa do grupo Bradesco” (BRASIL, 2014, p.223)</p> <p>O caso Xetá é marcado por uma onda sistemática de sequestros de crianças Xetá, o que configura uma especificidade no conjunto das violações.</p>
<p>O caso dos Tapayuna (Beirão-de-Pau)</p>	<p>1953-1971</p>	<p>Violação relacionada a prática de concessão de terras indígenas para empreendimentos na região de Mato Grosso.</p> <p>Articulação com o fato da FUNAI realizar em 1971 a transferência dos sobreviventes da etnia Xetá para o Parque Indígena do Xingu. porém “essa ação tardia não só evitou a continuidade do genocídio como contribuiu com o seu agravamento, pois a remoção, feita sem estudos prévios, realocou os indígenas em um território</p>

		ocupado por povos rivais, aumentando sua situação de vulnerabilidade social - que caracteriza "etnocídio" (BRASIL, 2014, P.227)
A captura e o cativo dos Avá-Canoeiro do Araguaia	1960- início do refugio dos Avá-Canoeiro do Araguaia na região de Mata Azul 1972- 1973: ciclo de violência praticada pela "Frente de pacificação"	Articulação com os elementos de violação praticados pela "frente de pacificação". Destaca-se neste sentido a perseguição, assassinato, violência física, simbólica. A apuração levantou casos de abuso sexual contra mulheres indígenas.

Elaborado pelo autor

O primeiro subtópico possui aproximadamente quatro páginas, enquanto os outros dois foram desenvolvidos em uma página. Existe no decorrer da sessão tentativas de destaque dos elementos que caracterizam os casos enquanto casos de desagregação social e extermínio, deixando evidente os eixos de violências trabalhados. O último parágrafo trabalha a ideia de que os casos analisados não são isolados, "tornam patente tanto a sua sistematicidade quanto a sua conexão com as políticas de contato e remoções forçadas operadas pelo órgão indigenista oficial" (BRASIL, 2014, P.229).

Até o momento foi possível colocar em evidência os eixos centrais do desenvolvimento do texto final. Pretende-se no próximo capítulo articular a análise do relatório final com as discussões sobre a relação do poder estatal com os povos indígenas e os limites da justiça de transição. As etapas concluídas até o momento fornecem os subsídios necessários para discutir as disputas em torno da inserção desta questão na CNV e seus impactos nos processos de apuração e redação. Em meio aos primeiros passos da questão indígena na justiça de transição brasileira, o que os avanços, limites e ausências podem dizer?

3. Entre ecos: as fragilidades e ausências da questão indígena na CNV

Os ecos, plural de eco, podem ser entendidos como vestígios e impressões. Ecos, neste texto, são associados ao processo em que um som, uma voz, um grito ecoa repetidas vezes e demora a encontrar um receptor que escute, ou então se esvai em meio a obstáculos visíveis ou invisíveis. Algo que passa a estar vivo na medida em que é lembrado, reivindicado e toma forma a partir de algum esforço que colabore para que se propague e vença os obstáculos no caminho. A força, a existência e a voz dos povos indígenas sofreram, no período ditatorial, com diversas ausências, que significam formas concretas de violência em que o Estado se torna o próprio agente e perpetuador. Como destacado nesta pesquisa, é urgente que a historiografia brasileira possa se debruçar em compreender os significados da estrutura da justiça de transição para os povos indígenas. Nossa experiência expressa um avanço ou continuidade? A resposta, ao ser pensada, fornece elementos para o entendimento de como podemos colaborar no processo de transformar o cenário de ecos que se esvaem em vozes que são escutadas e existências que são garantidas e respeitadas.

Reconhece-se que a utilização do depoimento de indivíduos que trabalharam na Comissão Nacional da Verdade (CNV), dos povos indígenas e de documentos que expressam realidades da esfera estatal requer cuidado. Sendo assim, a utilização da entrevista com Marcelo Zelic⁹ e o manejo das falas de indígenas da etnia Aikewara e de documentos que expressam a esfera do Estado nesse capítulo tem como objetivo central captar elementos e pormenores para articular no debate proposto nesta dissertação. Entende-se que a pesquisa lida com processos de violência contra grupos marginalizados historicamente, nesse sentido, existe um limiar delicado no que diz respeito à reprodução de certas dicotomias. Portanto, sabe-se que nas entranhas dos processos aqui analisados existe uma complexidade de questões que podem ser anuladas se as falas são naturalizadas. Junto com essa reflexão é válido pontuar que quando se

⁹ A trajetória e olhar de Marcelo Zelic em relação às atividades da CNV fornecem elementos para reflexão em relação às disputas e tensões envolvendo a questão indígena na justiça de transição brasileira. Zelic foi vice-presidente do grupo *Tortura Nunca Mais* e membro da Comissão Justiça e Paz na cidade de São Paulo-SP. Participou do processo de inserção da questão indígena e desenvolvimento das atividades do grupo de trabalho do tema na CNV. Atualmente é coordenador do projeto Armazém Memória.

afirma a necessidade de que seja colocado como ponto de partida a perspectiva indígena se reconhece que falas de indivíduos não índios não devem ser anuladas por si só. Todo elemento deve ser analisado e localizado em seu respectivo processo¹⁰.

Em paralelo com as questões pontuadas no início do capítulo é importante contextualizar a Comissão Nacional da Verdade (CNV) a partir do entendimento de que o discurso e a prática da justiça de transição tomam forma no Brasil com o Estado de direito já consolidado, em uma estrutura que já apresentava uma concepção universalista.

Enquanto política pública, seu advento ocorreu em um momento no qual não mais se verificava uma situação excepcional. Ao contrário, consolidava-se a ausência de políticas de memória e de justiça, o que implicava na impossibilidade da sociedade em acessar aspectos fundamentais da história da ditadura, [...] Uma importante característica dessa política é apresentar-se mediante um discurso que se propõe verdadeiro e universal sobre como lidar com as questões de justiça e memória nas democracias em processo de transição ou com heranças autoritárias (QUINALHA; TELES, 2020, P.9)

Como mencionado e debatido anteriormente na dissertação, a relação entre colonialidade, eurocentrismo e poder edifica no Estado e através dele certos limites e fragilidades para a apuração de violações contra os povos indígenas, justamente por envolver um conjunto subjetividades e complexidades. Portanto, o reconhecimento das limitações existentes na CNV deve ser colocado em uma perspectiva que torne possível visualizar que a fragilidade não começa e termina na comissão.

O trajeto da construção do relatório final expressa traços da relação do Estado brasileiro com os povos indígenas durante os séculos XIX e XX e pode ser observado e debatido a partir do enfoque na análise da narrativa estatal presente no relatório, em como se deu a participação dos povos indígenas no processo e nas principais ausências e fragilidades presentes.

¹⁰ Vale citar a Antropóloga Iara Ferraz, que durante vinte anos conviveu com a etnia Aikewara e colaborou como coordenadora no processo de investigação e levantamento das documentações para escrita do relatório da comissão da verdade Aikewara, demonstrando que, durante o período analisado, as relações não devem ser vistas como algo homogêneo ou dentro de uma dicotomia.

3.1. A narrativa presente no relatório

Para iniciar abordagem em relação a narrativa estatal, é interessante refletir sobre os significados da representação indígena no espaço da justiça de transição, especificamente nas Comissões da Verdade (CV). Maeso (2010), ao analisar a experiência da Guatemala e Peru, considera

la política del testimonio como las relaciones de poder que participan en la configuración del contexto de la denuncia; es decir, la propia narrativa del testimonio se establece sobre las condiciones de posibilidad de negociación entre el Estado, y las víctimas y sus familiares. El reconocimiento a las víctimas se establece tomando en cuenta las narrativas instauradas para interpretar el proceso de violencia (Rodríguez Maeso, 2009), así como lo que queda fuera de éstas, condicionando de forma decisiva la producción de una idea y una práctica de ciudadanía llevada a cabo por las CV. (MAESO, 2010, P. 231)

É no horizonte das relações de poder e tensões que envolvem a escrita do relatório que se evidencia qual representação dos povos indígenas está presente na narrativa estatal. Estes elementos emergem das fragilidades causadas pelos limites da justiça de transição ao incorporar as populações marginalizadas historicamente. “Entonces preguntarnos, ¿qué espacio político queda para estas poblaciones cuando, a través del testimonio, adquieren la condición de víctimas?” (MAESO, 2010, p. 253). Pode-se trabalhar a ideia de que na narrativa estatal das CV da Guatemala e do Peru, existem dois tipos de vítimas das violações por parte do Estado, o indivíduo moderno e o camponês e indígena.¹¹ Há, em um aspecto geral dentro dos espaços da justiça de transição, uma passagem de indivíduos que se localizam à margem da sociedade e da condição de cidadãos plenamente incapazes para a condição de vítimas, em que sua perspectiva precisa ser legitimada (MAESO, 2010). A voz que antes não era escutada passa a ser, porém, cabe perguntar: de que maneira acontece esse processo? A narrativa elaborada é pautada em quais entendimentos sobre os povos indígenas?

¹¹ Esse apontamento fornece um importante elemento, a saber, a existência nas CV da Guatemala e do Peru da concepção de uma esfera única, em que os camponeses e indígenas são alocados para o processo das apurações, aponta para o fato de que na experiência brasileira a questão indígena e camponesa serem alocadas no mesmo grupo não é algo isolado nas experiências das comissões da verdade. Pode-se refletir, nesse sentido, que esse entendimento pode ser uma marca nas experiências das comissões no âmbito da justiça de transição.

Lo que ambas CV aquí analizadas muestran es que esta autoridad está siendo desestabilizada siempre que las “víctimas” dejan ese lugar entre dos fuegos, entre la “guerrilla” y el ejército. Esta desestabilización de la autoridad se muestra en la movilización discursiva de representaciones ideológicas racistas del campesino y del indígena en los testimonios. Estas representaciones remiten no solamente a una definición del indígena y del campesino como “ignorante” e “inocente” sino también como poblaciones inseridas en formas de acción política arcaicas, que pueden ser reactivadas por personas “externas” a las comunidades aprovechándose así, de ese supuesto resentimiento histórico de los campesinos-indígenas hacia los “blancos” y los “mestizos”. (MAESO, 2010, P. 231)

É neste sentido que se levanta o debate que durante o período ditatorial no Brasil dois tipos de discursos e representações dos povos indígenas a partir do Estado foram reproduzidos e estimulados. Como destacado no Capítulo 1 desta dissertação, é muito evidente a ideia do índio visto como um empecilho para o progresso da nação, como um grande obstáculo para a aplicação dos planos de desenvolvimento e ameaça à segurança nacional. Porém, é necessário trazer para o debate a existência da concepção de um índio infantilizado, inocente, plenamente incapaz e que deveria ser tutelado. Entendendo o indígena enquanto um sujeito sem agência, sem potencial de ação. O ponto que se demonstra importante nesse momento é o de reconhecer a existência de matrizes diferentes do indigenismo na esfera estatal no século XX e que permanecem, de diferentes maneiras, no século XXI. Aprofundando na reflexão de que o relatório final da CNV foi escrito a partir da fala estatal foi elaborada a seguinte tabela

Quadro 5: Falas indígenas e não indígenas no relatório final

Sessão	Falas povos indígenas	Falas “não índios”
a)Resumo executivo	x	x
b)Introdução	x	5
c)Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas	3	6
d)Desagregação social e extermínio	2	6

e)Mortandades e Massacres	3	14
f)Prisões, torturas, maus-tratos e desaparecimentos forçados	5	4
g)Perseguição ao Movimento Indígena	x	7
h)Conclusão	x	1

Elaborado pelo autor

É possível perceber que durante as sessões foram utilizadas aproximadamente treze depoimentos de indígenas, enquanto que o número de relatos, citações de CPI's, documentos e levantamentos de intelectuais, antropólogos e funcionários do Estado ligados indiretamente ou diretamente à política indigenista é de quarenta e três. Percebe-se nesse sentido uma discrepância considerável entre o número de falas indígenas e de pessoas não indígenas mobilizadas para a construção do texto. Este apontamento pode evidenciar resquícios do caráter do Estado destacado anteriormente, em que existe a construção da ideia de que se fale pelo índio, anulando a agência indígena.

Chama a atenção o fato de que na sessão *g)Perseguição ao Movimento Indígena* não apresenta em seu desenvolvimento depoimento dos povos indígenas em relação a este tópico. Algo que se demonstra sintomático, na medida em que o tópico trata de uma perseguição que apresenta inúmeras especificidades para as nações indígenas e é abordado e desenvolvido a partir da fala estatal e com a ausência da perspectiva indígena.

Abordar o movimento indígena é olhar para um processo em que o indígena subverte a posição estabelecida pela colonialidade, e se coloca como protagonista, de agente e plenamente capaz de agir, reivindicar e se organizar. O que torna ainda mais importante que essa apuração fosse feita a partir da perspectiva das nações indígenas.

A narrativa presente no relatório se edifica através dessa característica, em que se maneja para o desenvolvimento da apuração, relatos, trechos de documentações e

pareceres que se localizam na esfera institucional. Enquanto que a mobilização da perspectiva indígena é pequena quando comparada à totalidade.

No texto final o entendimento de que a ditadura edifica a ideia do indígena enquanto um empecilho é exposta de maneira majoritária, enquanto que a perspectiva do indígena enquanto um ser infantil, incapaz, não é aprofundada. É interessante pensar que para o manejo da condição do indígena enquanto um ser infantil e incapaz seria necessário abordar a relação da violência contra os povos indígenas com a construção do poder pautado na hierarquia racial e a presença da estrutura do racismo na violação dos direitos. Durante o texto final esses aspectos não são abordados. Um exemplo direto que ilustra esse apontamento é o fato de que a palavra racismo ou hierarquia racial não aparece nenhuma vez. Elisângela Cardoso, indígena da etnia Pankararu, ao refletir sobre a realidade contemporânea dos povos originários aponta que:

A própria construção de uma identidade nacional, de um poder estatal na realidade brasileira, coloca os indígenas numa condição radicalmente periférica, subalterna, para obedecer e se enquadrar efetivamente no sistema de normas que se refere à sua própria vida. (SILVA, 2018 p. 494)

Percebe-se, nesse sentido, que a construção das violências contra os povos indígenas no período ditatorial possui como característica a busca pelo estabelecimento de um modelo de normas e condutas. Estas, ao serem aplicadas, conferem um caráter específico das violações contra os povos originários, que tocam diretamente em questões como o modo de viver, de ser e de manutenção da cultura. Quando o debate não perpassa pelo manejo da compreensão da hierarquia racial e racismo no processo das violações corre-se o risco de elementos constituintes da violência serem invisibilizados.

Atrelado a esses pontos, é central compreender que existe nas entranhas dos órgãos tutores no Brasil, o esforço de incorporar os povos indígenas ao projeto de nação. É uma questão muito nítida desde o início do SPI, que, como já citado na dissertação, possuía no decreto de fundação o nome de Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN). Nesse percurso, anular a condição do indígena é um passo importante para o Estado. Uma grande expressão desse

elemento é a busca por sua redução à condição de camponês. Esse sentido foi muito presente e configura importante expressão na atuação e olhar da FUNAI para a política indigenista. Em documentação referente ao Ministério da Defesa, datadas de 14 de agosto de 1972 com título de *Projeto de colonização*, que possuía como objetivo central fixar “as normas para a implantação de projetos de colonização, concessão de terra e estabelecimento ou exploração de indústrias de interesse da Segurança Nacional, nas terras devolutas localizadas ao longo de rodovias, na Amazônia Legal.” (BRASIL,1972), traz em seu artigo sexto que

Os projetos de colonização, em regiões onde existam glebas indígenas, serão abordadas em ligação com o Ministério do Interior, através da Fundação Nacional do Índio, para garantir melhores condições de vida aos indígenas, integrando-os aos projetos e programas-padrões ou mediante programação especial. (BRASIL, 1972)

O teor do documento aponta para uma ideia de que a garantia de uma melhoria da condição de vida dos povos indígenas seria através da integração aos projetos e programas-padrões. Fica evidente que os projetos dizem respeito a empreendimentos que iam de encontro aos planos de desenvolvimento econômico do regime militar. Demonstra-se nesse sentido que a FUNAI passa a desenvolver um conjunto de ações para acelerar a integração dos povos indígenas ao projeto de nação, em que, como elencado anteriormente, a anulação da condição de índio e sua redução à condição de camponês é muito presente.

O exemplo demonstra que criou-se nas estruturas do Estado balizas que constroem a ideia de que a condição do índio é como a do camponês. Apontar criticamente para essa realidade não significa anular as possibilidades construtivas que existem na aproximação do debate entre a questão indígena e camponesa, principalmente quando a questão da terra é colocada em perspectiva, mas sim, entender que a anulação da condição indígena através da redução do índio ao camponês configura um projeto do Estado, e que quando reproduzido estabelece uma série de dificuldades para o entendimento das especificidades que envolvem a violência contra os povos indígenas.

Essas referências reverberam na justiça de transição brasileira e, por sua vez, nas estruturas do relatório da CNV. É importante que a reflexão nesse momento seja guiada pelo questionamento sobre o que esses elementos significaram na experiência brasileira de apuração e construção do relatório final. A resposta pode ser construída a partir da percepção de que os marcadores utilizados não foram os dos povos indígenas. O que encontramos são referências que abordam a violência a partir de balizas que compõem a percepção estatal.

O que sustenta todo desenvolvimento do texto é o teor mais descritivo, que é feito a partir dos elementos que se localizam nos eixos de violências majoritários para o relatório, que são: a) desagregação social; b) omissão do Estado ou respaldo para a existência das violências c) assassinatos; d) invasão de territórios indígenas/esbulho de terras/ remoções forçadas; e) contaminação proposital de doenças infecto contagiosas.

Em aspectos mais gerais em relação ao processo de escrita do texto final, dois elementos são centrais. O primeiro diz respeito à questão indígena ter sido colocada junto com a camponesa nos trabalhos da CNV; a segunda é a grande expressão do que foi considerado violência, repressão e quem poderia ser considerado(a) vítima das violações do estado de exceção da Ditadura Militar. Interessa ao trabalho como esses elementos, que possuem ligações entre suas estruturas, impactam diretamente a apuração e conseqüentemente as possibilidades de reparação. Para a ênfase nessas questões utiliza-se da entrevista realizada com Marcelo Zelic.

Não deixar o assunto indígena ser tratado de uma forma segregada dos outros assuntos é um dos grandes esforços, quer dizer, se você pega por exemplo, quem foi o presidente da FUNAI em 1970, assim que ela cria, é o mesmo general que é o comandante que combateu a guerrilha do Araguaia, se você pega fotos dos corpos dos waimiri, o saco plástico usado pra remover, é o mesmo usado pra remover os guerrilheiros do Araguaia, o saco azul, no caso as fotos são preto e branco mas é azul e branco, que era aeronáutica. então você tem o cara que cria a cadeia, o Bandeira de Mello, na gestão do Bandeira de Mello, se cria a cadeia, ao mesmo tempo, ele estava em que outras esferas da repressão, ele tá coordenando o staff maior das forças armadas combatendo a guerrilha urbana por aí. (ZELIC, 2021)

Nesse trecho fica evidente a percepção de Zelic em relação ao esforço do governo brasileiro em lidar com a questão camponesa da mesma maneira que a questão

indígena e através do mesmo aparato estatal que se travava assuntos da segurança nacional. Portanto, existem indicativos de que a decisão de manter as duas questões no mesmo grupo pode ser um reflexo da estrutura onde a CNV se localiza. Nesse sentido, a CNV não rompe com essa lógica, que como exposto no trabalho, é consolidada durante o século XX. Zelic aponta algumas percepções sobre a aceitação do tema no interior da comissão:

Esse aspecto da não aceitação do tema indígena, ele perpassa todo o momento da comissão, o tempo inteiro. [...] Ai, não é à toa que os dois concentraram, isso tem uma intencionalidade, tanto que esses relatórios ficam no tomo 2, você tem uma situação que as recomendações indígenas nem sequer são citadas[...]. Um tema que está sendo contestado, um tema que ta sendo o tempo todo hostilizado dentro da CNV. Teve casos, como na última semana, quando eles iam fechar o relatório. tinha aquele comissionado de Pernambuco que achava que esse capítulo não deveria existir [...] Em 2014, na semana que ia fechar o relatório, pra depois ir pra prelo, pra fechar, pra imprimir e entregar pra Dilma, tinha ainda comissionado dizendo que “isso aí era irrelevante” [...] Na comparação dos vários grupos temáticos, O grupo de estudo indígena era voluntário, foi um consórcio de pessoas que se juntaram. (ZELIC,2021)

Esse trecho expõe elementos que expressam a falta de recursos materiais e fragilidades em relação à sustentação da importância da questão indígena no âmbito das apurações naquele momento. Indicam a existência de algumas problemáticas referentes à inserção da questão indígena e desenvolvimento da apuração das violações. Demonstrem, nesse sentido, não apenas uma certa resistência em relação ao tema no âmbito da comissão como também uma ausência de estrutura para que o grupo, que já estava atarefado com a concentração de temas, pudesse dar conta do desenvolvimento das atividades. Esse panorama reflete diretamente no resultado do texto final, impactando as possibilidades de trabalho e desenvolvimento de discussões. O entendimento da violência e repressão do Estado que existe na CNV traz certa sustentação aos elementos destacados anteriormente, como aponta Zelic:

Acho que foi uma das grandes questões que surgiu na CNV é esse entendimento de que a violência do Estado, ela não é só uma violência política, ela é uma violência que deriva da prática, da implementação de suas políticas e que atinge indistintamente quem está no seu

caminho. Você classificou que a ALN, o Marighela, tem mais importância que a comunidade indígena diante do aspecto humano da violência é uma barbaridade. Então, dentro da comissão, foi inúmeras vezes que se discutiu “Ah mais os indígenas não resistiram à Ditadura” porque existe um modelo de resistência estabelecido, um partido clandestino, uma organização clandestina (ZELIC, 2021)

Percebe-se que se estabeleceu um modelo para entender o que foi a resistência à ditadura. O ponto que se abre nesse momento é que esse entendimento dificulta o processo de considerar o indígena enquanto uma vítima da repressão do Estado, uma vez que nessa perspectiva as nações indígenas não resistiram. Essa concepção significa na prática a ideia de que os povos indígenas são plenamente incapazes, sem agência.

Como que você tem os grupos de esquerda combatendo a integração nacional, o modelo econômico isso e aquilo, e é legítimo. E os atingidos pelo processo de integração e por não existir uma organização revolucionária Túpac Amaru, você não vai considerar essa violência contra os Nambiquaras, os Waimiri, os Xetá, [...] então você tem um dos pontos da Comissão da Verdade é que ela não suplantou isso, ela manteve a dicotomia entre a violência do Estado sobre a sociedade, ela é tratada de duas formas com relação a indígenas, camponeses LGBT's, e os guerrilheiros, e os políticos e as forças políticas e os militares cassados (ZELIC, 2021)

Através da análise desse trecho da entrevista, pode-se levantar a hipótese de que durante os trabalhos da CNV a percepção da condição de vítima das violações do Estado no período ditatorial está relacionada com o que se entende por resistência ao regime. Uma vez que o Estado viola e persegue aquele(a) que se opõe ao regime e pode significar uma ameaça à segurança nacional. Existe a reprodução de uma dicotomia sobre a violência do Estado, considerando legítimo a violência e condição de vítima da Ditadura Militar aos grupos que se enquadram na definição do sujeito dito moderno, organizado politicamente, plenamente capaz de agência.

O processo de inserção da questão já sinalizava o horizonte de problemáticas que o desenvolvimento do trabalho poderia apresentar. Marcelo Zelic (2017) aponta que à época, enquanto vice-presidente do Grupo *Tortura Nunca Mais* de São Paulo, esteve presente nos processos relacionados ao início da construção da CNV. O grupo é abordado por um e-mail que continha a seguinte mensagem: “Por que vocês só veem

mortos e desaparecidos e não os índios?”. Esta mensagem, que foi escrita por um índio Marubo, representa a urgência de uma apuração que, até esse momento, era sinônimo de ausência. O Grupo *Tortura Nunca Mais* responde o e-mail indagando sobre o que se tratava e recebe como resposta um arquivo referente à violência contra os Waimiri-Atroari. Neste momento se inicia a trajetória de busca por subsídios para inserção do tema na CNV. Na entrevista, Zelic relata que:

Então a partir desse momento, eu pessoalmente dentro do Tortura Nunca Mais disse: tem que ver isso, tem que responder isso, e a resposta a isso, é evidentemente o que tinha disponível a época. Eu pesquisei discursos no congresso, os documentos oficiais, seguindo a linha do Brasil Nunca Mais (ZELIC, 2021).

Entendendo o trecho enquanto a percepção de um indivíduo que se localiza no processo de inserção da questão indígena e desenvolvimento das atividades de apuração três elementos merecem destaque: a maneira como a questão surge para o *Grupo Tortura Nunca mais*, quais as articulações são feitas em relação as fontes e metodologias e a importância da denúncia da violência contra os Waimiri-Atroari para o processo.

A fala do grupo indígena no corpo de texto do e-mail naquele momento já denunciava a dicotomia destacada anteriormente no capítulo. “Por que vocês só veem mortos e desaparecidos e não os índios?”. “Vocês” aparece em referência ao conjunto de indivíduos não índios que mobilizavam no Brasil, naquele momento, ações de desenvolvimento da justiça de transição. A expressão de nítida diferenciação entre mortos, desaparecidos e índios coloca a denúncia da dicotomia de condição entre o indivíduo não índio e o indígena no que diz respeito a ser considerado vítima da violação dos direitos humanos no período ditatorial. A fala de Zelic em relação à condução que se adotou a partir do momento que se reconhece a necessidade da apuração da violência contra os povos indígenas demonstra o modo de condução que pode ser considerado majoritariamente presente nos espaços da justiça de transição. A referência ao projeto Brasil Nunca Mais evidencia que se procurava o que se tinha disponível na época a partir do entendimento do que poderia ser considerado elementos para aglutinar subsídios para a inserção da questão indígena na CNV. Destaca-se, nesse sentido, a esfera das documentações oficiais. Considerar como ponto de apoio decisivo

para a inserção da questão indígena o teor das documentações oficiais constrói balizas que dificultam o processo para que a perspectiva dos povos indígenas seja colocada como ponto de partida.

Através da análise do relatório e das discussões levantadas até o momento no capítulo aponta-se que alguns elementos no processo de apuração influenciaram as características da narrativa estatal em relação aos povos indígenas e as possibilidades do texto final. São eles: a) predominância de falas não índias; b) a articulação das fontes e entendimento daquilo que poderia ser fonte para incorporar no relatório; c) incerteza sobre a presença do tema indígena, d) dicotomia sobre o entendimento da violência e condição de vítima e) dificuldades para o entendimento dos povos indígenas enquanto indivíduos plenamente capazes, f) ausência de estrutura material e tempo para os trabalhos e vontade política para aprofundar o teor e denúncias das violações.

Essas características influenciaram decisivamente nas possibilidades que o relatório poderia alcançar. É nesse sentido que as ausências destacadas no Capítulo 2 são colocadas em perspectiva dialógica com as discussões presentes neste capítulo. O destaque de três menções e um parágrafo para abordar a GRIN, os casos de violação e características institucionais que constituíram a mesma esfera serem abordadas de maneira breve e separadas, poucas articulações com a “Marcha para o Oeste” e o Relatório Figueiredo demonstram, na prática, como que a fragilidade de sustentação da importância da questão indígena e as condições de trabalho da CNV em relação à estrutura e tempo incidiram diretamente no desenvolvimento do relatório. Poucas menções e a não existência de uma sessão exclusiva para tratar sobre a violação sexual de mulheres indígenas, além da escassez das definições sobre etnocídio e genocídio se relacionam diretamente com as características da ausência da perspectiva indígena e a maneira como as fontes foram manejadas durante o relatório. Todos os elementos apontados são intensificados com a característica do entendimento da condição de vítima e violência presente na CNV.

3.2. A perspectiva indígena

Dentre os elementos levantados para analisar a narrativa presente no relatório, a questão da perspectiva indígena precisa ser aprofundada. Principalmente por ser um

ponto chave para a discussão sobre os limites da justiça de transição e os significados da reparação. Para essa reflexão utiliza-se da análise da carta da etnia Aikewara, entregue para a CNV, em maio do ano de 2014¹². O título “Carta do povo Aikewara à Comissão da Verdade: o que nós esperamos” deixa nítido alguns elementos. “O que nós esperamos” é expressão forte, diz tanto sobre o que os Aikewara esperam que a justiça de transição signifique para os povos indígenas, como também pode ser o quanto se espera para que os direitos sejam garantidos. A carta possui uma lauda e é dividida em quatro parágrafos. O teor das denúncias trata majoritariamente do episódio da Guerrilha do Araguaia. Inicialmente, no primeiro parágrafo, a carta traz:

Que este relatório não seja somente divulgado, mas que nós, aikewara, conhecidos também como Suruí, recebamos do governo brasileiro uma indenização por termos sofrido violência dentro e fora de casa, sem saber o porquê da presença dos homens da aldeia na “caçada” de pessoas, pergunta que eles próprios se faziam: por que os *marehai*, os militares, estavam matando aquelas pessoas? (Carta Aikewara para CNV, maio de 2014)

A denúncia por parte da etnia em relação às violências e violações é presente já no primeiro parágrafo. Se destacam dois elementos, o primeiro deles sendo a sinalização da etnia Aikewara sobre a necessidade da indenização por parte do Estado. Em um sentido que existe não só uma reivindicação, mas uma delimitação de que os povos indígenas interpretam os sentidos de como a indenização é concebida nos espaços da justiça de transição brasileira. O segundo elemento diz respeito à existência de uma perspectiva indígena em relação à violência, que pode ser exemplificada através da presença da palavra *marehai*, que faz referência aos militares. No segundo parágrafo da carta:

Por mais que seja feita uma reparação, nunca sairão da memória do povo *Aikewara* as cenas de terror e torturas aterrorizantes que presenciaram e sofreram no período da repressão à guerrilha do Araguaia, sendo prisioneiros em sua própria aldeia, mantidos em

¹² Nessa ocasião, também foi entregue o relatório da etnia Aikewara para a CNV. Maria Rita Khel, representando o grupo de trabalho indígena, é quem recebe o material. O trabalho de elaboração do relatório pela etnia foi feito através da coordenação da antropóloga Iara Ferraz. Foram apuradas as violações referentes ao período da Ditadura Militar, com ênfase no processo de violação referente ao episódio conhecido como Guerrilha do Araguaia. É interessante destacar que este relatório, junto com o elaborado pela etnia Xavante Marãiwatsédé, é um dos únicos elaborados a partir da perspectiva indígena.

cárceres privados, sem direito de buscar ou conseguir o seu próprio alimento. Crianças, idosos e mulheres passavam fome porque lhes foi tirado o direito de ir e vir em sua própria terra. Por muitos e muitos anos ouvimos essa história contada pelos nossos avós desde quando éramos pequenos. Hoje somos pais e alguns já são avôs ou avós. Agora entendemos porque eles nos contavam. Temos que continuar contando através de narrativas, como são repassados os ensinamentos e as histórias do povo *Aikewara* para seus filhos e netos. No meio de tantas lindas histórias, que aprendemos ouvindo para poder repassar adiante de geração em geração para que nunca acabem ou morram, não era dessa maneira triste e feia que nós gostaríamos de fazer parte da história do nosso país. (Carta Aikewara para CNV, maio de 2014)

O elemento da perspectiva indígena é expandido. Nas primeiras linhas a ideia de que mesmo com a reparação as cenas de terror e de tortura permanecerão na memória dos Aikewara expressa muito sobre um limite que a reparação possui. Obviamente que um limite que diz respeito a algo muitas vezes intangível, que constitui parte da relação do indivíduo com o vivido, com o trauma e as experiências de experienciar uma situação de violação de seus direitos humanos. Portanto, a reparação, mesmo com esse limite, pode colaborar com o processo de elaboração coletiva dessas experiências, mas se a apuração das violações não é feita a partir da perspectiva indígena essa possibilidade pode se tornar um feito impossível.

Mais adiante, no parágrafo é exposto a situação em que a etnia Aikewara não possuía o direito de buscar e comer seu próprio alimento. Uma situação de exílio dentro da própria terra, que é base da constituição e reprodução da cultura e da sobrevivência dos indígenas e suas cosmologias. No desenvolvimento do meio do parágrafo para o fim é colocado o processo fundamental que envolve a oralidade enquanto a ponte essencial para se repassar os ensinamentos e a história. Como aponta o indígena Winurru Suruí, da etnia Aikewara, na ocasião do seminário “História do ponto de vista indígena: Violações de Direitos Indígenas e a Comissão Nacional da Verdade (CNV)” promovido pelo curso Formação Intercultural para Educadores Indígenas (FIEI) da Faculdade de Educação (FAE) da UFMG no ano de 2015, entre os dias 21 a 24 de setembro. A fala de Winurru Suruí acontece na mesa que possuía como tema a perspectiva dos Aikewara sobre a Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Eu e meu primo, o Tiape, nós não vivenciamos esse período, no caso foi meu pai o pai dele e meu avô, como de tradição nossa, a questão da oralidade, independente da academia a gente já era aluno da oralidade pra adquirir e ser um contador da história dentro do nosso povo. Independente do que acontece aqui a gente já vê lá a muito tempo, e essa história a gente conhecia desde quando a gente era garoto, e a gente era proibido comentar com alguém que não fosse da aldeia, ao receio, não eles estão por ai eles vão voltar, ninguém sabe quando, por isso vocês devem ser o portador desse conhecimento. (SURUÍ, 2015)

Inicialmente, é interessante destacar que Winurru participa do processo de elaboração da carta e também de sua entrega à CNV. O trecho escolhido para ser transcrito coloca uma importante reflexão para o debate que essa dissertação se propõe a construir. Independentemente da presença de mecanismos da justiça de transição que buscam captar registros e vestígios através da oralidade, ela é presença na tradição dos Aikewara e é acionada justamente em um sentido de construção da memória. Nas palavras de Winurru, “pra adquirir e ser um contador da história dentro do nosso povo”. Essa percepção traz a compreensão de que esses mecanismos complexos já estão consolidados antes mesmo da criação do que viria a ser a justiça de transição no Brasil.

Retomando para o final do segundo parágrafo da carta, é marcante o apontamento de que entre o conjunto de lindas histórias que os Aikewara aprendem para repassar de geração para geração não era dessa maneira triste que gostariam de fazer parte da história do Brasil. Se reconhecem enquanto parte da história do Brasil, mas denunciam que o lugar e a condição que possuem frente ao projeto político e econômico são tristes e feios. No terceiro parágrafo os detalhes da violência no cotidiano dos Aikewara são as questões centrais

Durante três anos, de 1971 a 1973, os *Aikewara* viveram assustados quando ouviam qualquer barulho de carro ou avião, logo pensavam que iriam ser mortos, muitos tinham insônia, não conseguiam dormir tranquilos, porque o tempo todo eram ameaçados por soldados do Exército que lhes diziam para fazer as crianças calarem a boca, “senão todos vocês vão morrer”. As mulheres ficavam apavoradas ao ouvir a

tradução de quem sabia falar um pouquinho o português, de que os soldados estavam ordenando que as crianças calassem e, se fizessem qualquer barulho, eles matariam todos. (Carta Aikewara para CNV, maio de 2014)

É interessante observar que os elementos como o barulho do carro e do avião passam a significar e acionar determinados elementos referentes à experiência de violação. Dentre esses aspectos, a relação entre a língua materna dos aikewara e o português é expressão de conflito e violência. Algo que foi muito presente nos casos de violência contra os povos indígenas, pode-se citar exemplos de proibição por parte dos militares para que os indígenas não falassem sua língua ou, em casos como esse, em que a compreensão frágil do português pelos povos indígenas pode ser sinônimo de apreensão e medo da violência. No quarto e último parágrafo, percepções sobre a realidade da democracia e aspectos fundamentais em relação à garantia do direito para os povos indígenas são colocados.

É triste saber e viver na democracia para qual foi preciso lutar e perder muitas vidas; ter essa liberdade que hoje temos que custou vidas de verdadeiros heróis que não podem jamais ser esquecidos, e cujas lutas foram interrompidas com violência e mortes. Graças a essas corajosas pessoas é que temos nos manifestado para fazer valer nossos direitos à terra, à saúde, à educação, à moradia e ao transporte de qualidade, garantidos na Constituição, direitos de cidadania dos quais os povos indígenas permanecem excluídos e pelos quais ainda lutamos. (Carta Aikewara para CNV, maio de 2014)

O parágrafo busca trabalhar a idéia do caráter excludente da democracia no tempo presente e que para sua existência foi necessário grande processo de mobilização e reivindicação. Destaca-se que nesse processo indígenas perderam suas vidas como desdobramento da violência estatal no período ditatorial e se associa a violação dos direitos humanos como parte da repressão para aqueles e aquelas que se opuseram ao regime. É interessante perceber que existe um reconhecimento de que por frutos da mobilização se conquista uma série de aspectos ligados à democracia, e mesmo que frágil, é através dela que é possível reivindicar os direitos no hoje. Esses elementos trazem uma investida marcante contra a concepção dos povos indígenas enquanto povos sem agência, plenamente incapazes.

No fim da carta os Aikewara demarcam que são agentes do presente e que estão lutando pela garantia dos seus direitos. Em linhas gerais, um outro aspecto interessante é a afirmação que a carta constrói que a reparação precisa ser vista como algo intimamente relacionado ao direito dos povos indígenas “à terra, à saúde, à educação, à moradia e ao transporte de qualidade”. A análise da narrativa estatal no relatório e da carta dos Aikewara na CNV deixam em destaque a existência da perspectiva indígena em relação à violência e à reparação através da oralidade consolidada de maneira concreta e complexa e a ausência da mobilização e manejo dessa no processo de elaboração do texto final. Nesse sentido, o que aconteceu, majoritariamente, foi um processo em que não se acolheu a perspectiva indígena como ponto de partida e sim se optou por uma narrativa estatal que buscou falar sobre a violência a partir de marcadores não indígenas.

A entrega da carta demonstra que a perspectiva indígena sobre a violência existe, foi acionada pelos próprios indígenas em seus processos de mobilização e poderia ter sido mais manejada durante o processo de construção dos trabalhos da CNV. Um outro aspecto interessante de ser lembrado é o fato de que foi através do movimento indígena que se levantou pela primeira vez a urgência da inclusão da questão no relatório final, como exposto através do caso do e-mail recebido pelo grupo *Tortura Nunca Mais*.

Diante da análise em tom mais descritivo feita no Capítulo 2 e a desenvolvida até o momento neste capítulo, é importante direcionar a discussão nesse momento para a análise das recomendações.

3.3 As recomendações: expressão da realidade estatal

Entende-se que a análise das recomendações precisa ser feita em perspectiva com a reflexão que localiza a estrutura em que a CNV estava inserida e com o contexto político e econômico que existia no momento de finalização do texto final e sua divulgação. Nesse sentido, coloca-se em perspectiva um trecho da fala de Marcelo Zelic, no ano de 2017, na ocasião da entrevista concedida durante o evento promovido pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade Federal do Paraná (MAE/UFPR).

O saldo é que da forma como se configurou as recomendações, elas levantam possibilidades para a atuação indígena e para as autoridades do Ministério Público para a reparação de todas estas violências colocadas. Mas não vai muito além disso. Porque tem uma situação que quando o relatório ficou pronto, vocês sabem como a Dilma queria recebê-lo? Era tipo um “manda aí” e pronto. “Protocola!”. Aí o pessoal falou para ela que ia pegar mal e que precisava fazer um Ato. Então a Dilma decide fazer um ato a portas fechadas com a Comissão para receber os tomos. E que se faz depois? Pegam-se os tomos, colocam-nos debaixo da mesa e esquece... Passa o fim de ano, férias. A imprensa repercute quase nada sobre o assunto. A Dilma não quer mais falar sobre o assunto, está todo mundo atravessado pelo assunto do impeachment. E resta a discussão da justiça de transição como uma das vítimas do golpe parlamentar. Se cria uma ruptura dos processos da justiça de transição no governo federal. Mas mesmo assim tem acontecido coisas relacionadas à justiça de transição. (ZELIC, 2017)

A fala de Zelic em relação ao processo de finalização e divulgação do relatório demonstra que ele, enquanto uma pessoa ativa no desenvolvimento das atividades do grupo, possuiu a percepção de que as relações políticas e econômicas referentes ao Estado brasileiro naquele momento impactaram os rumos e as possibilidades do texto final da CNV. Em relação a esse aspecto, Fernando Perlatto (2021) fornece importantes contribuições. O autor trabalha a ideia de que o desenvolvimento das atividades da CNV abriu um *campo de possibilidades* em relação à justiça de transição no Brasil. Porém, conduz o debate apontando que

As trajetórias da justiça transicional em um determinado país, bem como sobre as principais disputas em torno da legislação que regulamenta as diversas ações a ela relacionadas, não pode deixar de colocar como variável central de análise os acontecimentos que têm curso na conjuntura política. Nesse sentido, importa perceber de que maneira a compreensão sobre o tempo presente se apresenta como uma dimensão fundamental para a construção de uma perspectiva analítica mais ampla, que dê conta de perceber de que maneira as transformações políticas em uma certa sociedade, os conflitos partidários e as mudanças de governos influenciam as disputas públicas em torno do passado. As transformações na conjuntura política, nessa perspectiva, abrem ou limitam o campo de possibilidades no sentido de se avançar em iniciativas orientadas para a justiça de transição. (PERLATTO, 2021, p.11)

Por mais que exista, através do relatório e suas recomendações, possibilidades de atuação para construção da reparação, existem limites para a sua aplicação. É interessante colocar que estes podem ser vistos justamente como parte da atuação do estatal e da justiça de transição no Brasil. Cabe, nesse sentido, uma reflexão fundamental: mesmo diante do reconhecimento desses limites estruturais, a CNV precisou recuar em relação ao teor das denúncias e recomendações por conta do contexto político do Brasil naquele momento? Quais relações econômicas e políticas eram necessárias manter e até onde a CNV poderia chegar? “A conjuntura política que se seguiu à entrega do Relatório Final elaborado pela CNV foi atravessada pelo acirramento das tensões e das disputas políticas, que tempos depois, levariam à destituição da presidenta Dilma Rousseff” (PERLATTO, 2021, p.14), conduzindo, portanto, a um processo que se desdobra no fechamento do “campo de possibilidades”.

No que diz respeito mais especificamente ao texto das recomendações presentes no caderno de violação dos direitos humanos dos povos indígenas, destacam-se os seguintes aspectos:

- Pedido público de desculpas do Estado brasileiro aos povos indígenas pelo esbulho das terras indígenas e pelas demais graves violações de direitos humanos ocorridas sob sua responsabilidade direta ou indireta no período investigado, visando a instauração de um marco inicial de um processo reparatório amplo e de caráter coletivo a esses povos.
- Reconhecimento, pelos demais mecanismos e instâncias de justiça transicional do Estado brasileiro, de que a perseguição aos povos indígenas visando a colonização de suas terras durante o período investigado constituiu-se como crime de motivação política, por incidir sobre o próprio modo de ser indígena.
- Instalação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade, exclusiva para o estudo das graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas, visando aprofundar os casos não detalhados no presente estudo.
- Promoção de campanhas nacionais de informação à população sobre a importância do respeito aos direitos dos povos indígenas garantidos pela Constituição e sobre as graves violações de direitos ocorridas no período de investigação da CNV, considerando que a desinformação

da população brasileira facilita a perpetuação das violações descritas no presente relatório.

- Inclusão da temática das “graves violações de direitos humanos ocorridas contra os povos indígenas entre 1946-1988” no currículo oficial da rede de ensino, conforme o que determina a Lei no 11.645/2008.

- Criação de fundos específicos de fomento à pesquisa e difusão amplas das graves violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas, por órgãos públicos e privados de apoio à pesquisa ou difusão cultural e educativa, incluindo-se investigações acadêmicas e obras de caráter cultural, como documentários, livros etc.

- Reunião e sistematização, no Arquivo Nacional, de toda a documentação pertinente à apuração das graves violações de direitos humanos cometidas contra os povos indígenas no período investigado pela CNV, visando ampla divulgação ao público.

- Reconhecimento pela Comissão de Anistia, enquanto “atos de exceção” e/ou enquanto “punição por transferência de localidade”, motivados por fins exclusivamente políticos, nos termos do artigo 2o , itens 1 e 2, da Lei no 10.559/2002, da perseguição a grupos indígenas para colonização de seus territórios durante o período de abrangência da referida lei, visando abrir espaço para a apuração detalhada de cada um dos casos no âmbito da Comissão, a exemplo do julgamento que anistiou 14 Aikewara-Suruí.

- Criação de grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Justiça para organizar a instrução de processos de anistia e reparação aos indígenas atingidos por atos de exceção, com especial atenção para os casos do Reformatório Krenak e da Guarda Rural Indígena, bem como aos demais casos citados neste relatório.

- Proposição de medidas legislativas para alteração da Lei no 10.559/2002, de modo a contemplar formas de anistia e reparação coletiva aos povos indígenas.

- Fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (Sasi-SUS), enquanto um mecanismo de reparação coletiva.

- Regularização e desinversão das terras indígenas como a mais fundamental forma de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas no período investigado pela CNV, sobretudo considerando-se os casos de esbulho e subtração territorial aqui relatados, assim como o determinado na Constituição de 1988.

- Recuperação ambiental das terras indígenas esbulhadas e degradadas como forma de reparação coletiva pelas graves violações decorrentes da não observação dos direitos indígenas na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados entre 1946 e 1988 (BRASIL, 2014, p. 24)

Ao todo, como exposto, são 13 recomendações, dentre elas, duas dizem respeito a pedido público de desculpas do Estado brasileiro pelas violações e esbulhos de terras e reconhecimento. É interessante notar que a recomendação que aborda o pedido de desculpas aponta a instauração de um marco inicial de um processo de reparação amplo e coletivo. A recomendação que trabalha a questão do reconhecimento afirma a ideia de que os crimes investigados possuem motivação política, na medida que incidem diretamente no próprio modo de ser indígena. A relação entre o caráter político das violações e seu desdobramento direto na manutenção da existência dos povos indígenas deve ser levado em conta, porém, apenas o apontamento pode deixar vago ou até mesmo anular quem foram os atores da construção desse caráter político da violência.

Duas recomendações tocam diretamente em questões relacionadas à promoção de campanhas de conscientização em relação aos direitos dos povos indígenas, fomento a pesquisas que visam aprofundar e divulgação de temas relacionados à violação dos direitos humanos dos povos indígenas. Três recomendações abordam aspectos legislativos, desde alteração de textos que visam contemplar questões sobre a anistia e reparação até aspectos mais específicos relacionados à educação, como a inclusão da temática das violações dos direitos humanos dos povos indígenas no currículo da rede de ensino. Duas recomendações apontam para construções de ações de caráter de reunião e formação de grupos de trabalho e sistematização de documentações.

Entre as recomendações, três tratam de aspectos ligados ao fortalecimento das políticas públicas da esfera da saúde, regularização das terras indígena e recuperação ambiental. Em aspectos gerais de continuidade dos trabalhos da comissão existe uma recomendação para criação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade, para explorar os casos que não foram aprofundados no relatório final. No que diz respeito ao processo de implementação das recomendações Perlatto (2021) aponta que

De acordo com pesquisas que vêm sendo realizadas ao longo dos últimos anos, a maior parte das recomendações contidas no Relatório Final da CNV não foram implementadas. Mesmo a previsão da criação de um órgão específico, em âmbito federal, para a continuação dos trabalhos de investigação das violações dos direitos humanos no período da ditadura e de monitoramento das recomendações da comissão não foi levada adiante. Se as dificuldades e os obstáculos para implementar as recomendações já se faziam presentes nos governos de Dilma Rousseff e de Michel Temer, elas têm se visto praticamente impossibilitadas na atual conjuntura. De acordo com levantamento publicado em março de 2019, «mais de 80% das propostas não foram cumpridas ou tiveram apenas parte da orientação acatada». Isso quer dizer que das 29 recomendações, 18 delas não foram cumpridas – a exemplo do reconhecimento de culpa pelas Forças Armadas e de punição civil e criminal àqueles que cometeram violações de direitos humanos pelo Estado brasileiro durante a ditadura –, 6 realizadas parcialmente – como a inclusão da disciplina sobre direitos humanos no currículo das academias militares e policiais – e apenas 5 efetivamente aplicadas – a exemplo da retificação da certidão de óbito de vítimas da ditadura (PERLATTO, 2021, P. 21)

Estes apontamentos demonstram certas fragilidades e dificuldades que a justiça de transição brasileira possuiu não só no processo de criação e condução das atividades, mas também após a publicação do relatório. Através dessas discussões relacionadas às recomendações se direciona para as considerações finais. As questões serão aprofundadas buscando lançar uma perspectiva de direcionamento a partir do que foi levantado até o momento e também refletir aspectos gerais do tema e do percurso de elaboração do presente trabalho.

Considerações finais

Ficou evidente que a análise sobre a justiça de transição no Brasil lida diretamente com a esfera estatal. Portanto, torna-se importante, destacar certas concepções que emergem ou são reproduzidas pelas balizas presentes no Estado e incidem diretamente na relação com os povos indígenas. O conceito de desenvolvimento é chave para pensar os obstáculos que existem para a garantia dos direitos e de uma reparação coletiva e construída a partir da perspectiva indígena.

Para muitos, hoje, fica evidente que quando pensamos na mudança social é necessário ultrapassar os velhos conceitos estanques como o próprio conceito de “desenvolvimento”, centrado no aspecto econômico e na idéia de que ele é um processo que sempre implica melhoria, avanço, crescimento, sentidos estabilizados na sociedade globalizada que dificultam ou mesmo impedem pensar o desenvolvimento como um conceito mais amplo, apesar das constantes redefinições e reconceitualizações feitas, especialmente quando se reconhecem as crises do planeta e se tenta criar soluções para superar as mazelas do modelo capitalista (SOTO, 2007, p.108)

A noção de desenvolvimento adotada na esfera estatal incide diretamente na maneira como os projetos políticos e econômicos são gestados e aplicados. Percebe-se que estes pontos muitas vezes constituem por si só uma contradição com a garantia da existência dos povos indígenas, pois não permitem pensar o desenvolvimento a partir de um conceito amplo e não atrelado ao modelo capitalista. A concepção de modernidade também é ponto importante para trazer a essa reflexão, como aponta Chakrabarty (2008).

[...] Cierta versión de “Europa”, reitificada y celebrada en el mundo fenoménico de las relaciones cotidianas de poder como escenario del nacimiento de lo moderno, sigue dominando el discurso histórico. El análisis no la hace desaparecer. El hecho de que Europa funcione como referente tácito del conocimiento histórico se hace obvio de un mundo extremadamente común. Se dan al menos dos síntomas

cotidianos del carácter subalterno de las historias no occidentales, del tercer mundo. (CHAKRABARTY, 2008, p.57)

Buscar uma perspectiva outra em relação à justiça de transição para os povos indígenas também diz respeito a questionar quais balizas dominam o discurso historiográfico, uma vez que o campo da História no Brasil colaborou e colabora na construção da apuração das violações dos direitos humanos referentes ao período ditatorial. Concomitante a este ponto é fundamental que na atualidade possamos considerar nos espaços acadêmicos a realidade e a perspectiva dos povos indígenas na América latina como algo basilar.

Por tudo isso, na atualidade, tentar repensar a questão das diferenças é uma grande necessidade quando se trata do “problema indígena”, concomitante à busca de múltiplos e variados caminhos de mudança numa sociedade que se globaliza. Nessa dinâmica, entre múltiplos conflitos, as propostas de unidade a partir do reconhecimento das diferenças e de democracia pluralista se tornam objetivos discutidos nos espaços, estruturas, instituições e níveis os mais dissímeis. Assim sendo, na América Latina, o assunto das diferenças esta presente quando se quer trocar na questão indígena e no próprio discurso dos distintos povos indígenas, quando eles expõem suas reivindicações, quando se auto definem e quando falam das suas lutas. Por outro lado, nos últimos decênios, a América Latina tem sido marcada pela luta de distintos grupos indígenas na defesa dos seus territórios e os seus direitos e pela repressão ou a violência dos governos para manter o controle sobre os distintos grupos indígenas (SOTO, 2008, P.111)

O cerne do “problema indígena” na América Latina perpassa diretamente pela luta das nações indígenas na defesa e garantia da terra e contra a violência estatal. Tanto na questão da demarcação das terras quanto da violência estatal residem elementos que só existem no hoje devido à fragilidade da justiça de transição em relação aos povos indígenas na década de 1970 e 1980. Portanto, é importante construir o debate de que para tratarmos do “problema indígena” na realidade latino-americana, devemos colocar em perspectiva a questão indígena na justiça de transição.

É importante afirmar que mirar em outras experiências relacionadas à questão indígena na justiça de transição que aconteceram no território da América Latina

colabora para refletirmos sobre a experiência brasileira. Principalmente porque esses casos carregam também as particularidades dos povos indígenas na realidade latino-americana. Um grande exemplo é o caso do Chile, que possuiu três Comissões Nacionais da Verdade: a) Comissão Nacional da Verdade e da Reconciliação, conhecida como Comissão Rettig, e estabelecida pelo Decreto Supremo nº 355 de 25 de abril de 1990; b) a Comissão Nacional Sobre Prisão Política e Tortura, criada através do Decreto nº 1040 de 26 de setembro de 2003, conhecida como comissão Valech; c) a Comissão da Verdade e Novo Acordo com os Povos Indígenas, criada em 2001, por meio do Decreto Supremo nº 247. O Chile representa uma particularidade em relação à questão indígena na justiça de transição no Cone Sul.

De hecho, salvo en el caso de Chile, no ha habido por América Latina una comisión de verdad que se ocupe de la violación masiva de derechos específicamente indígenas, como lo sean el derecho al propio territorio, a la propia jurisdicción o a la propia cultura. (CLAVERO, 2011, P.5)

O caso chileno aponta para a possibilidade de construção de uma CNV direcionada exclusivamente para os povos indígenas, em um sentido que seja possível abordar uma perspectiva coletiva de direitos e particularidades que constituem os desdobramentos das violações. O sentido de citação do Chile não possui o objetivo de esgotar o debate sobre o caso, e sim o de lançar um importante exemplo que pode ser analisado e colocado nas discussões sobre a justiça de transição brasileira. Fica nítido o quanto precisamos avançar em debates com essa perspectiva na historiografia. O estudo, em perspectiva comparada, das Comissões da Verdade pode colaborar com a percepção das semelhanças e singularidades da questão indígena na justiça de transição.

O trajeto da pesquisa para a escrita da dissertação demonstra que a justiça de transição brasileira possui fragilidades e limites para lidar com a questão indígena. Tais questões são reflexos da estrutura em que a CNV se localizava, a questão da relação entre a colonialidade e o Estado, como também as dificuldades estruturais em incorporar uma população historicamente marginalizada enquanto vítimas legítimas da violação do Estado brasileiro. Pontos que foram intensificados pela presença majoritária de marcadores não indígenas no relatório, respingando na aplicação de conceitos como vítima e violência, como bem demonstra a análise sobre a narrativa estatal. Atrelado a

todas as análises feitas, o reconhecimento do trabalho da CNV enquanto um primeiro passo da questão indígena na justiça de transição brasileira é importante. Ao trazer luz, mesmo que de maneira frágil em alguns aspectos, possibilitou que se pudesse avançar em violações e violências que antes não eram apuradas ou consideradas como importante de serem levantadas.

Os primeiros passos, ao serem revistos, demonstram como a perspectiva e os marcadores indígenas precisam ser prioridades. Esses elementos influenciam diretamente nos significados e possibilidades que a reparação pode alcançar para as etnias indígenas. Nesse sentido, a reafirmação da diversidade cultural dos povos indígenas é fundamental. Não podemos pensar na existência de um único modelo de apuração e reparação. As especificidades da violência refletem consequências complexas que só podem ser percebidas verdadeiramente quando se escuta a perspectiva indígena sobre elas. Elementos que se inserem no significado da terra, da floresta, da água, da possibilidade de manutenção da alimentação até as cerimônias.

Davi Kopenawa, em suas “palavras dadas” no livro *A queda do Céu* (2015), se refere ao branco ocidental como o povo da mercadoria, em que, sonham tanto mas só conseguem sonhar consigo mesmo. É urgente a reflexão de que o povo da mercadoria é incapaz de saber e entender sozinho o significado de uma violência contra uma nação indígena. Não se trata também de acreditar que as nações indígenas são incapazes de resolver seus conflitos. Entendendo este texto enquanto a conclusão de um trabalho de mestrado, a reflexão final me parece ser a de que a academia deve acolher conhecimentos outros e buscar entender como pode colaborar com o processo de busca pela Memória, Verdade e Justiça. A começar por compreender que essas três palavras podem não significar a mesma coisa entre índios e não índios.

Fontes e Bibliografia:

Fontes audiovisuais

Maria Rita Kehl fala sobre criação de Comissão da Verdade indígena. Brasil: EBC.2013. Disponível em: (<https://www.youtube.com/watch?v=mnba4iExQQQ>) (Acesso em 30 de novembro de 2020)

História do Ponto de Vista Indígena - FIEI - FaE - 3º dia -. Brasil: Faculdade de Educação UFMG. 2015. Disponível em: (<https://www.youtube.com/watch?v=IhvJR31Ac0I&t=513s>). (Acesso em 10 de outubro de 2020)

Relatórios

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório CNV. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL, Relatório anual das atividades da comissão de direitos humanos e minorias. 1997

BRASIL, Relatório anual das atividades da comissão de direitos humanos e minorias. 2012

Outros

Carta Aikewara para CNV. São Paulo, 13 de mai. 2014. Disponível em: [carta_aikewara.pdf \(memoriasreveladas.gov.br\)](#) (acesso em 10 de abril de 2020)

Zelic, Marcelo. Entrevista sobre a questão indígena na CNV. Entrevista concedida a Hygor Faria. 2021.

BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Paulo Henrique Piá. Abordando violações de direitos humanos contra povos indígenas através da justiça de transição: uma cartografia. Monografia (TCC em Direito) UFPR, Paraná, 2016.

BAUER, Caroline Silveira. O papel dos historiadores nas garantias dos direitos à memória, à verdade e à justiça. Revista AEDOS, Porto Alegre, v. 5, n. 12, p. 6-24, jan./jul. 2013. Disponível em: . Acesso em: 20 jul. 2017

BRITO, Alexandra Barahona de. “Justiça transicional” em Câmara Lenta: o caso do Brasil. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (Orgs.). *O passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 235-260

CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

CLAVERO, Bartolomé. Justicia transicional, comisiones de verdad y pueblos indígenas en América Latina, 2011. Disponível em: <https://www.ictj.org/sites/default/files/NY->

CORRÊA, Luís Rafael Araújo. Nova História Indígena: o protagonismo dos índios. In: Café História. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/nova-historia-indigena-recuperando-o-protagonismo-dos-indios/>. Publicado em: 17 abr. 2017. ISSN: 2674-5917.

COSTA, Maria Luiza Calim de Carvalho. O mapa de ponta-cabeça. Proceedings of World Congress of Communications and Arts, v. 1, n. 1, p. 193-197, 2011. Disponível em: <http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/134669/ISSN2317-1707-2011-01-01-193-197.pdf?sequence=1>. Acesso em: 15 dez. 2011.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios no Brasil: história, direitos e cidadania. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

FERNANDES, Juliana Ventura de Souza. A “GUERRA DOS 18 ANOS” – REPERTÓRIOS PARA EXISTIR E RESISTIR À DITADURA E A OUTROS FINS DE MUNDO; Uma perspectiva do povo indígena Xakriabá e suas cosmopolíticas de memória. 2020. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais.

FERNANDES, Juliana Ventura de Souza. As relações entre a política indigenista e repressão política a indígenas em Minas Gerais durante a ditadura. In: XXIX Simpósio

Nacional de História, 2017, Brasília. Caderno de Resumos do XXIX Simpósio Nacional de História, 2017.

FONSECA, Andersson dos Santos. COMISSÕES NACIONAIS DA VERDADE: um estudo comparativo dos casos argentino e brasileiro. (1983 – 2014). Monografia (TCC em História) UnB, Brasília, 2017.

HALBWACHS, Maurice. A memória coletiva. São Paulo: Centauro, 2004

HOLLANDA, Cristina Buarque de Direitos Humanos e Democracia: A Experiência das Comissões da Verdade no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 33, n. 96, 2018, p. 1-18.

Lima, A. C. de S. 1995. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes.

MÁRQUEZ, Gabriel García, Cem anos de Solidão. Rio de Janeiro: Record, 1928.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. In: Projeto História. São Paulo: PUC, n. 10, pp. 07-28, dezembro de 1993.

PERLATTO, Fernando (2021). A Comissão Nacional da Verdade e a justiça transnacional no Brasil: ditadura, democracia e tempo presente. In: Santos, Paula Borges. Punir o inimigo. Justiça política nas ditaduras e nas democracias do século XX. Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa (no prelo).

PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (Orgs.). *O passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na*

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, p.3-15, 1989

PORTELLI, Alessandro. História Oral como arte da escuta. São Paulo, Letra e voz, 2016.

Povos Indígenas e Justiça de Transição: reflexões a partir do caso Xetá. EC de Lima, R Pacheco. ARACÊ–direitos humanos em Revista 4 (5), 219-241, 2017.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

QUINALHA, Renan Honório. Justiça de transição: contornos do conceito. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.

QUINALHA, Renan Honório; TELES, Edson L. de A. (org.). Espectros da Ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. 484 p.

RED LATINOAMERICANA DE ANTROPOLOGÍA JURÍDICA (RELAJU). Formas de incorporación del tratamiento diferencial a víctimas de pueblos indígenas en procesos de justicia transicional en Latinoamérica, 2010.

RODRIGUES, M. B.; EITERER, E. Memórias indígenas na Ditadura: Cárceres e tortura no Reformatório Krenak, in: VII Congresso Internacional de História, 2015. Disponível em: <http://www.cih.uem.br/anais/2015/trabalhos/1535.pdf>. Acesso em 25 abr. 2019.

SANTOS, Elias dos. A ação indigenista brasileira sob a influência militar e da Nova República (1967-1990), Revista de Estudos e Pesquisas, FUNAI, Brasília, v.4, n.2, dez. 2007.

SILVA, Elizangela. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. São Paulo. Serviço Social. 2019.

SOTO, E. Na busca da mudança social: sonhos e lutas dos Mapuche do Chile. Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura, Campinas, SP, v. 13, n. 1, p. 101–107, 2006. DOI: 10.20396/resgate.v13i14.8645635. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8645635>. Acesso em: 30 dez. 2021.

TEITEL, Ruti G. Transitional Justice. Nova York: Oxford University Press, 2000.

TOLENTINO, MARCOS. Arquivo, testemunhos e direitos humanos: o Arquivo Oral do Memoria Abierta. História Oral. v. 22, n. 1 (2019)

TRINIDAD, Carlos Benítez. A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. Anuário Antropológico, Brasília, v. 43, n. 1, p. 257-284, 2018.

URQUIDI; TEIXEIRA; LANA . Questão Indígena na América Latina: Direito Internacional, Novo Constitucionalismo e Organização dos Movimentos Indígenas. in: Cadernos PROLAM/USP , vol.1 , P. 199 – 22. 2008.

VALENTE, Rubens. Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O chocalho do xamã é um acelerador de partículas. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Encontros: organização de Renato Sztutman. Rio de Janeiro: Azougue, 2009, p. 24-50